

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 316, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 614/2018
AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.179, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

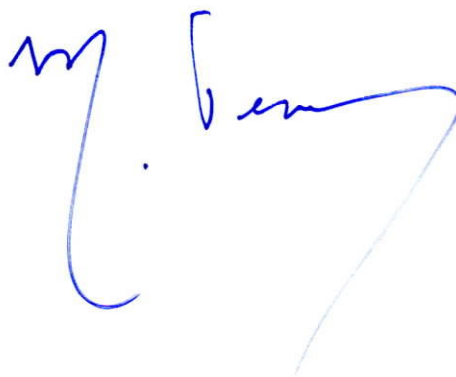
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unaí, no município de Unaí – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



Port. 2179/17



EM nº 00982/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039463/2015-79, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Rio Novo / ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2179/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000043/1999 e nº 53900.039463/2015-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Rio Novo / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1833053** e o código CRC **10235AC4**.

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENO 31/10/2018 17:04
Ponto: 5648 Ass.:
[Assinatura]
Ordem: 1250 r.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17509/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.039463/2015-79**

Processo de Outorga nº: **53660.000043/1999**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto do Rio Novo, estado do Espírito Santo**, por meio da Portaria nº 707, publicada no DOU de 19/12/2003, e Decreto Legislativo nº 991, publicado no DOU de 06/10/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 06/10/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais

de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Dilcimar Ferreira Rezende de Mello, Economista**, em 11/08/2015, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/08/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0650328** e o código CRC **0DD2559A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25510/2015/SEI-MC

Brasília, 10 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES**

Rua Paulo Martins- Praça dos Três Poderes, 314 - Centro
29760.000 Alto Rio Novo/ES

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à renovação de outorga - processo nº 53900.039463/2015**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17509/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como o deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/08/2015, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0650554** e o código CRC **007C9051**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 25510/ 2015/SEI-MC, 10 de agosto de 2015
53900.039463/2015-79

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO
ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES

Rua Paulo Martins- Praça dos Três Poderes, 314 - Centro
29760.000 Alto Rio Novo/ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

- [assinatura]

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

26/08/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8280350-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 22670935 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

25/08/11

11:45 h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

70000-000 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES****ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ,**

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.754.246/001-84, situada a Rua Paulo Martins, Praça do Três Poderes, nº314, Centro, Alto Rio Novo – ES, representada neste ato por seu representante legal **DARI MONTEIRO DA VEIGA**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do CPF nº 752.360.017-49 e RG nº M – 4.977.323 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP: 297600-000, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Decreto Legislativo nº 99/2005 publicado no Diário Oficial da União datado de 06 de outubro de 2005 e copia da Licença de para funcionamento em anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Isto posto, requer a Vossa Excelência, renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ**, autorizada conforme Decreto Legislativo nº 99/2005 publicado no Diário Oficial da União datado de 06 de outubro de 2005 e copia da Licença de para funcionamento em anexo, conforme apresenta documentação de que trata os subitens 20.3 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “h” e subitem 20.4, da Norma nº 1/2011, alterada pela PORTARIA nº 197, de 1º de julho de 2013, com base no Art. 13 da Lei nº 9.612/1998

Alto Rio Novo – ES, 04 de agosto de 2014.



DARI MONTEIRO DA VEIGA

RG nº M - 4.977.323 SSP/MG

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz

Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP: 297600-000

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 17/08/15 às 15:00 horas

Assinatura: Poncio

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ

DECLARAÇÃO

Eu, **DARI MONTEIRO DA VEIGA**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do CPF nº 752.360.017-49 e RG nº M-4.977.323 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP: 297600-000, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz, **DECLARO** que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; em atenção aos subitens 2.3, alínea “a”, da Norma 01/2011.

Alto Rio Novo – ES, 04 de agosto de 2015.



Dari Monteiro da Veiga

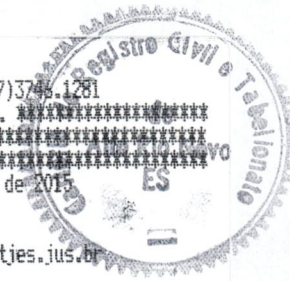
DARI MONTEIRO DA VEIGA

RG nº M - 4.977.323 SSP/MG

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281
Reconheço por semelhança a firma de DARI MONTEIRO DA VEIGA. *****

Em Teste *Sara Clem de Oliveira Silva Balbino* verdade. Alto Rio Novo-ES, 05 de agosto de 2015.
Hora: 14:35 Cód: EFLSK2AEFV
SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Selo: 022228.WJF1502.01484, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92



Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP: 297600-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PLI-470



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Dari Monteiro da Veiga

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.977.323 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/04/87

NOME DARI MONTEIRO DA VEIGA

FILIAÇÃO PEDRO MONTEIRO DA VEIGA
NAIR ELIZIA DA VEIGA

NATURALIDADE RIO NOVO-ES DATA DE NASCIMENTO 15/10/59

DOC ORIGEM NAS.LU-14A FL-285 RIO NOVO-ES

CPE 752360017-49

BELHORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

PLI-470

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281

AUTENTICAÇÃO - 3 (tres) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Em Teste da Verdade. Alto Rio Novo-ES, 05 de agosto de 2015.

Hora: 14:34:31 Cód: P21NDZDL7

SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Selo: 022228.WJF1502.01482, consulte autenticidade em: www.tres.jus.br

Emolumentos: R\$ 6,99 Encargos: R\$ 1,77 Total: R\$ 8,76



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

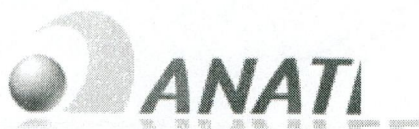
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
752.360.017-49

Nome
DARI MONTEIRO DA VEIGA

Nascimento
15/10/1959

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

BOA TARDE
DARI MONTEIRO DA VEIGASistemas
Interativos

Menu Principal ▼

BOLETO » » **Nada Consta**

menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ
CNPJ: 02.754.246/0001-84

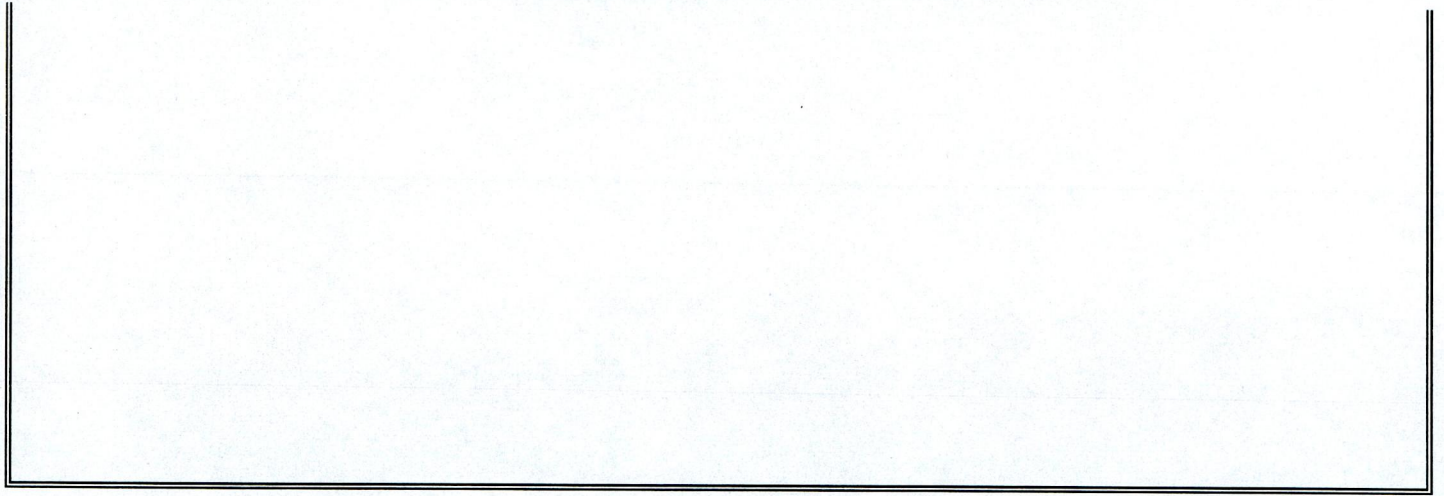
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:13:01 do dia 05/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.754.246/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE LUDGERO	NÚMERO 187	COMPLEMENTO 2 ANDAR	UF ES
CEP 29.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO RIO NOVO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (027) 7453-105		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/08/2015** às **10:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO - ES - CNPJ: 02.754.246/0001-84		Nº DA ENTIDADE 50400107104	
Nº DA ESTAÇÃO 686777344	SERVIÇO Rádiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 19S032200
		LONGITUDE 41W010000	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO PRAÇA PIO XII 314	DISTRITO *****
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO RIO NOVO
	UF ES

CIDADE DA OUTORGA : Alto Rio Novo/ES
NOME FANTASIA : RÁDIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ
FREQUÊNCIA : 87,9 MHz
HORÁRIO FUNCIONAMENTO : 00:00 a 24:00 - Dom. a Sáb.
INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYL458
ESTÚDIO
ENDEREÇO : PRAÇA PIO XII 314 CENTRO
MUNICÍPIO : Alto Rio Novo
TRANSMISSOR PRINCIPAL
CÓDIGO : 005698XXX0528
TRANSMISSOR AUXILIAR
CÓDIGO : *****
ANTENA
FABRICANTE : IDEAL - INDUSTRIA DE ANTENAS LTDA.
GANHO : 0.00 dBd
DESCRIÇÃO : PLANO TERRA
COTA BASE DA TORRE : ***** m

Número Processo : 536600000431999

CANAL : 200
RAIO DA ÁREA DE SERVIÇO : 1.00 KM
PERP MÁXIMA : ***** W

LOCALIDADE : *****
UF : ES
MODELO : SP5025
POTÊNCIA : 25,000 W
MODELO : *****
POTÊNCIA : ***** W

MODELO : FM O PT 1/4
POLARIZAÇÃO : Vertical
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO : 14.0 m

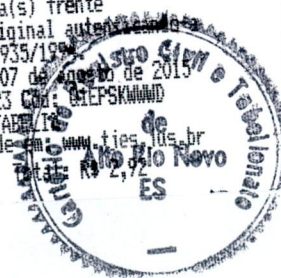
A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RÁDIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 08/08/2006

OBSERVAÇÕES 02.754.246/0001-84	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	04/11/2005	06/10/2015


Helio Costa
 Ministro das Comunicações

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
 Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado nos termos do Artigo 7º V da Lei 8.935/1994
 Em Teste da Verdade. Alto Rio Novo-ES, 07 de agosto de 2015
 Hora: 10:10:23 CND: 01E9SKMMND
 SANDRA CLEH DE OLIVEIRA FÁRIA - TABELANTE
 Selo: 022226-4001502-01332, consulte autenticidade em: www.ties.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,59



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado
nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste da verdade. Alto Rio Novo-ES, 07 de agosto de 2013.
Hora: 10:10:22 Cód: 01AMUJBD5
SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIX
Selo: 022228.WJF1502.01531, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 991, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ DE ALTO RIO NOVO - ES a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 707, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo - ES a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 07 de outubro de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

- ART. 1º - A Associação Comunitária Radiodifusão Ondas de Paz é uma sociedade civil sem fins lucrativos e voltada para a defesa da democratização da comunicação e difusão cultural das organizações populares de apoio as ações solidárias, cooperativas e comunidades evangélicas e não partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.
- ART. 2º - A Associação terá sede à Rua José Ludgero, s/nº - centro - cidade de Alto Rio Novo - ES. Podendo também, ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.
- ART. 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.
- ART. 4º - São objetivos sociais;
- a) Representar a Radiodifusão Comunitária Ondas de Paz, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade, em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação;
 - b) Representar as organizações populares e cooperativas independentes de outorga específica junto a órgãos públicos responsáveis pelo setor de Telecomunicações, atuando, ainda junto aos poderes legislativo e judiciário;
 - c) Criar, implantar e administrar um sistema integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicações comunitários em Alto Rio Novo, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, evangélica e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contrato e realizar todos entendimentos necessários;
 - d) Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitário especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários e instruções para desenvolvimento de marketing;
 - e) Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários.

CAPÍTULO 2

DIREITOS E DEVERES

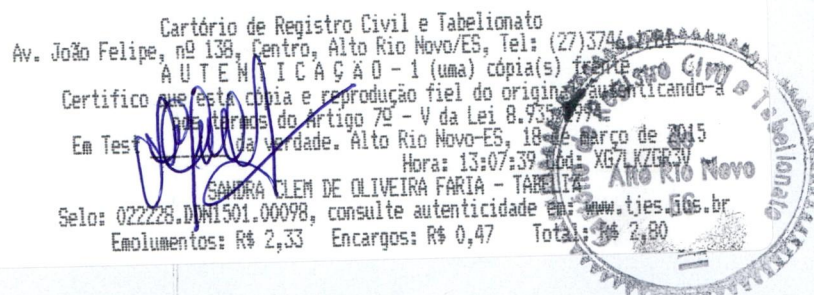
- ART. 5º - A Diretoria poderá conferir título benemérito ou entidades que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão Comunitária, sem que obtenham o direito de associados.
- ART. 6º - São direitos dos associados:
- a) Participar, votar e ser votado, nas assembléias e reuniões;

ART. 7º - São deveres dos associados:

- ## CAPÍTULO 3

Veris. *Veris. Veris. Veris.*

ART. 12º - As Assembleias Gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social.



ART. 13º - A assembleia geral deliberada por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente. ✕

PARÁGRAFO 1º - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

PARÁGRAFO 2º - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "ordem do dia".

PARÁGRAFO 3º - A eleição se dará a cada biênio, a contar da data de fundação da entidade.

I - A Assembleia convocada para este fim, poderá proceder votação simbólica, nominal, secreta ou por aclamação; ✕

II - O edital de convocação da eleição, será publicado 30 (trinta) dias antes da data prevista para eleição;

III - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria, observando o inciso IV deste artigo;

IV - Só votará o associado que estiver pelo menos 08 (oito) meses filiado e só poderá ser votado o associado que estiver no mínimo 01 (um) ano nos quadros de sócio; ✕

V - O mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos;

VI - O conselho Comunitário composto de no mínimo 07 (sete) pessoas de outras entidades Comunitárias, serão eleitos na Assembleia de eleição da Diretoria e se findará na data do término da referida Diretoria.

ART. 14º - Na falta de quorum a Assembleia da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação ½ (meia) hora após a primeira e deliberará, com qualquer número de associados presentes, executando o disposto no parágrafo 1º do artigo 13º. ✕

CAPÍTULO 4

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 15º - A Diretoria que é órgão executivo compõe-se de :

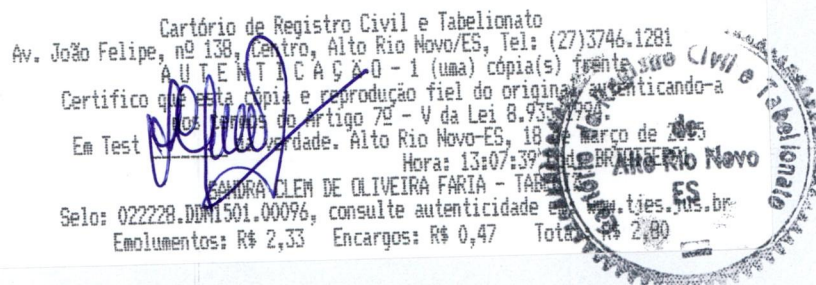
- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) II secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) II tesoureiro;

ART. 16º - Compete a Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros

- a) Executar e fazer executar os objetivos da Associação;
- b) Propor valores de cotas, mensalidades, contribuições e submeter à Assembleia para sua aprovação.

ART. 17º - Compete ao presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Constituir um ou mais Procurador para defesa dos interesses sociais;
- c) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais;
- e) Assinar os balanços anuais da Associação, submetendo a apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, os relatórios das atividades administrativas e sociais, referente ao



exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral;

f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais.

g) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

ART. 18º - Compete ao vice-presidente substituir, provisoriamente, o presidente na suas faltas e impedimentos e, definitivamente, em caso de vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente poderá designar missões especiais ao Vice-presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

ART. 19º - Compete ao tesoureiro:

a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a Escrituração da mesma;

b) Apresentar ao presidente quaisquer irregularidade verificada nas finanças da Associação;

c) Exercer conjuntamente com o presidente as atribuições prevista na letra "c" do artigo 21º;

d) Acumular os serviços de secretário no caso de impedimento do mesmo.

ART. 20º - Compete ao secretário:

a) Secretariar todas reuniões e assembléias;

b) Supervisionar todo serviço interno da associação;

c) Manter controle de correspondência interna e externa e assinar com o presidente, bem como controlar o recebimento de correspondências e informar a diretoria.

d) Designar ao secretário executivo, que será nomeado com indicação da Diretoria, as seguintes tarefas;

I) Organização dos serviços internos da Associação;

II) Executar tarefas definidas na Diretoria;

III) Administrar os bens da entidade dirigindo seu expediente com "AD referendum" da Diretoria.

CAPÍTULO 5

DA RECEITA

ART. 21º - A receita da Associação é composta de :

a) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;

b) doação ou receita proveniente de terceiros;

c) Outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros;

d) Contribuição dos sócios cooperados;

e) Convênios com outras instituições.

CAPÍTULO 6

DAS SANÇÕES

ART. 22º - As infrações poderão ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo sempre ao associado, amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à assembléia geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento.

ART. 23º - A falta de pagamento de mensalidade, durante um semestre, causará a suspensão dos direitos dos Associados;

Veri Letícia de S. S.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
 Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3744-1281
 AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
 Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
 nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994
 Em Test. da verdade. Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015
 Hora: 13:07:39 Cód: 53HEKMEFS
 CARMEN LEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIÃ
 Selo: 022228.DM2501.00097, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80

4

PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão do associado em débito com a associação não prejudica o direito deste de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

ART. 24º - No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do Associado será automática.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o Associado satisfazer integralmente suas obrigações.

CAPÍTULO 7

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 25º - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do presidente ou por 30% (trinta por cento) dos associados e as deliberações tomadas, lavra-se-à ata em livro próprio.

ART. 26º - Os atos importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo o presidente ou par seu substituto, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

ART. 27º - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

ART. 28º - No caso de ser deliberada, a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, os bens da Sociedade serão doados a outra Associação Evangélica, sem fins lucrativos.

ART. 29º - Os Associados não respondem e não responderão pelas obrigações da Associação.

ART. 30º - Os membros da executiva, não serão remunerados, mas terão ressarcidas as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Reconheço Verdadeira a Firma Indígena
 pela ata

CARTÓRIO DO REGISTRO
 CIVIL E TABELIONATO

Em test.º
 MONTE CARMELO DO RIO NOVO
 ALTO RIO NOVO - ES

Alto Rio Novo - ES, 15 de junho de 1998.

Neris Ribeiro da Rocha
NÉRIS RIBEIRO DA ROCHA
 Presidente

IVONE MARIA TEIXEIRA BRAGA
 TABELIÃ
 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 E TABELIONATO
 DIST. MONTE CARMELO DO RIO NOVO
 ALTO RIO NOVO - ESP. SANTO
 DATA 16.09.98

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE ALTO RIO NOVO - E. E. SANTO

Apresentado às 13:00 horas para Registro *Estatuto*

União. Para Radiação e outorga de Paz

Protocolo: nº 323 Livro nº A Folhas 05

Registrado sob nº 140 Livro A Folhas -

Alto Rio Novo - ES, 22 de Setembro de 1998

OFICIAL

Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3746-1281

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia (a frente)

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original, autenticando-se nos termos do Artigo 7º - V da Lei 9.356/1994.

Em Teste da verdade. Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015

Hora: 13:07:38 Cód: GH6CH19KPR

SANDRA GLEM DE OLIVEIRA FARIAS - TABELIN

Selo: 022228.DIM1501.00095, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,42 Total: R\$ 2,80



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS

Magali Patrícia Soares de Oliveira

OFFICIAL

COMARCA DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIFICO que foi registrado neste Cartório sob nº 140, do livro A, em 22 de setembro de 1998, Estatuto da Associação Comunitária de RADIODIFUSÃO Ondas de Paz. Foi feita uma averbação AV-1-140 do Livro A em 19 de fevereiro de 2002, alterando o Art. 28º do referido Estatuto, ficando desta forma sua nova Redação: ART.28º " No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, os bens da Sociedade serão doados a uma outra Associação Comunitária sem fins lucrativos." Foi feita uma averbação AV-2-140, do Livro A, em 23 de julho de 2002, alterando o cabeçalho do Estatuto Primitivo da Associação da Radiofusão Ondas da Paz e seus Artigos 1º; 4º, alínea "d"; título do capítulo 2, artigo 5º e 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO ONDAS DA PAZ DE ALTO RIO NOVO / ES.

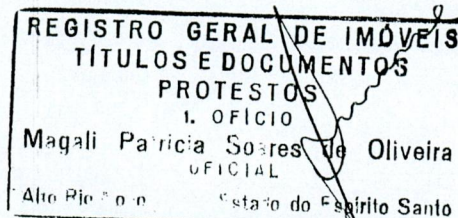
Art. 1º - A Associação Comunitária de Radiofusão Ondas da Paz de Alto Rio novo / ES é uma sociedade civil sem fins lucrativos e voltada para a defesa da democratização da comunicação e difusão cultural das organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e comunidades não partidárias, dedicadas a serviços comunitários de caráter não comercial.

Art. 4º - são objetivos sociais:

d) - Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitária especialmente nas áreas de instalações técnicas, produção e distribuição de programas e noticiários".

CAPÍTULO 2

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.



Art. 5º - Podem associar-se as pessoas físicas plenamente capazes nos termos da lei civil, bem como as pessoas jurídicas, desde que residentes e domiciliadas neste município ou aqui tenham sua sede, contanto em que ambos os casos não participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modificação e Serviço de Radiofusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A diretoria poderá conferir título benemérito a entidade que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiofusão Comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os admitidos aos quadros da Associação integrarão a mesma categoria de associados, sendo vedada qualquer discriminação ou privilégios, exceto nos casos de suspensão de direitos previstos neste estatuto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A condição de associados só se perde nos casos de morte, dissolução ou exclusão garantidos neste último caso ampla defesa e contraditório.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias e reuniões, votar e serem votados;
- b) Consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos;
- c) Propor alterações no estatuto;
- d) Ter acesso aos livros, escriturações, balanços anuais, documentos fiscais e demais atos pertinentes à administração contábil e financeira da associação, desde que comprovado legítimo interesse, podendo no caso de recusa levar à apreciação da assembleia que neste caso decidirá soberanamente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.

Dada e Passada nesta
Cidade de Alto Rio Novo-ES, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2002. Eu
Oficial, Conferi e assino.

MAGALI PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA
OFICIAL

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PROTESTOS
1.º OFÍCIO
Magali Patricia Soares de Oliveira
OFICIAL
Alto Rio Novo — Estado do Espírito Santo

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ

O cabeçalho do Estatuto Primitivo da Associação de Radiodifusão Ondas da Paz e seus artigos 1º, 4º, alínea "d"; título do capítulo 2, artigos 5º e 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ DE
ALTO RIO NOVO/ES.

Art. 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo/ES é uma sociedade civil sem fins lucrativos e voltada para a defesa da democratização da comunicação e difusão cultural das organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e comunidades não partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Art. 4º - São objetivos sociais:

d) - Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitária especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas e noticiários".

CAPÍTULO 2

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem associar-se as pessoas físicas plenamente capazes nos termos da lei civil, bem como as pessoas jurídicas, desde que residentes e domiciliadas neste município ou aqui tenham sua sede, contanto que em ambos os casos não participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria poderá conferir título benemérito a entidades que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão Comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

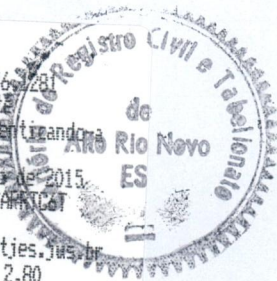
PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os admitidos aos quadros da Associação integrarão a mesma categoria de associados, sendo vedada qualquer discriminação ou privilégios, exceto nos casos de suspensão de direitos previstos neste estatuto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A condição de associado só se perde nos casos de morte, dissolução ou exclusão, garantidos neste último caso ampla defesa e contraditório.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias e reuniões, votar e serem votados;
- b) Consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos;

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746-2288
A U T E N T I C A Ç Ã O - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-se
de acordo com o Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste da verdade. Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015.
Hora: 13:07:38 Cód: RRCARICAT
SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIX
Selo: 022228-10N1501.00093, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



c) Propor alterações no estatuto;

d) Ter acesso aos livros, escriturações, balanços anuais, documentos fiscais e demais atos pertinentes à administração contábil e financeira da associação, desde que comprovado legítimo interesse, podendo no caso de recusa levar à apreciação da assembléia que neste caso decidirá soberanamente.

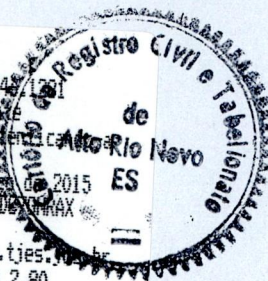
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3742-1201

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticado nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

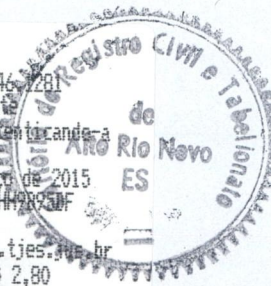
Em Teste de verdade. Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015
Hora: 13:06:46 Cód: TZE00RAX

SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIX
Selo: 022228.DDN1501.00086, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746-7281
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste da verdade. Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015
Hora: 13:06:45 Cód: XKH4005DF
SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIA
Selo: 022228.DON1001.00085, consulte autenticidade em: www.tjes.tjes.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ

O cabeçalho do Estatuto Primitivo da Associação de Radiodifusão Ondas da Paz e seus artigos 1º, 4º, alínea "d"; título do capítulo 2, artigos 5º e 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES.

Art. 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo/ES é uma sociedade civil sem fins lucrativos e voltada para a defesa da democratização da comunicação e difusão cultural das organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e comunidades não partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Art. 4º - São objetivos sociais:

d) - Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitária especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas e noticiários".

CAPÍTULO 2

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem associar-se as pessoas físicas plenamente capazes nos termos da lei civil, bem como as pessoas jurídicas, desde que residentes e domiciliadas neste município ou aqui tenham sua sede, contanto que em ambos os casos não participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

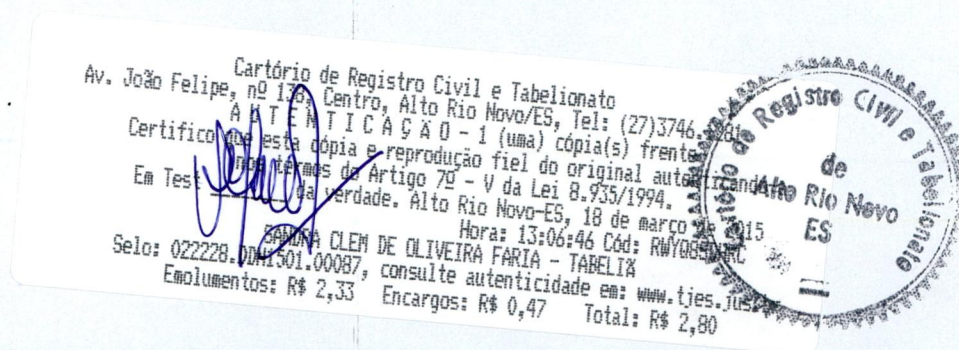
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria poderá conferir título benemérito a entidades que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão Comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os admitidos aos quadros da Associação integrarão a mesma categoria de associados, sendo vedada qualquer discriminação ou privilégios, exceto nos casos de suspensão de direitos previstos neste estatuto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A condição de associado só se perde nos casos de morte, dissolução ou exclusão, garantidos neste último caso ampla defesa e contraditório.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias e reuniões, votar e serem votados;
- b) Consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos;



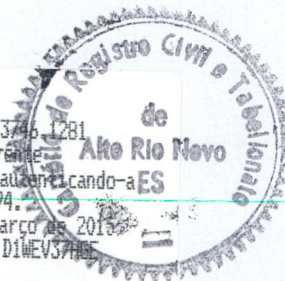
c) Propor alterações no estatuto;

d) Ter acesso aos livros, escriturações, balanços anuais, documentos fiscais e demais atos pertinentes à administração contábil e financeira da associação, desde que comprovado legítimo interesse, podendo no caso de recusa levar à apreciação da assembléia que neste caso decidirá soberanamente.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS			
COMARCA DE ALTO RIO NOVO - E. E. SANTO			
Apresentado às 13:00 horas para Registro AVERBAÇÃO			
SEG. ANT. EST. ASSOC. RADIO ONDAS DA PAZ			
Protocolo: n.º	554	Livro nº	A Folhas 08
Registrado sob n.º	AV. 2.140	Livro	A Folhas -
Alto Rio Novo - ES, 23 de JUNHO de 2002			
OFICIAL			

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	
TÍTULOS - DOCUMENTOS	
PROTESTOS	
MAGALI PATRICIA res de Oliveira	
Alto Rio Novo - espírito Santo	

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)346-1281
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frange
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste da verdade. Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015.
Hora: 13:06:46 Cód: D1MEV3PH6
CANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIÃ
Selo: 022228.D1M1501.00088, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ

O cabeçalho do Estatuto Primitivo da Associação de Radiodifusão Ondas da Paz e seus artigos 1º; 4º, alínea "d"; título do capítulo 2, artigos 5º e 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES.

Art. 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo/ES é uma sociedade civil sem fins lucrativos e voltada para a defesa da democratização da comunicação e difusão cultural das organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e comunidades não partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

Art. 4º - São objetivos sociais:

d) - Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitária especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas e noticiários".

CAPÍTULO 2 DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - Podem associar-se as pessoas físicas plenamente capazes nos termos da lei civil, bem como as pessoas jurídicas, desde que residentes e domiciliadas neste município ou aqui tenham sua sede, contanto que em ambos os casos não participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria poderá conferir título benemérito a entidades que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão Comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os admitidos aos quadros da Associação integrarão a mesma categoria de associados, sendo vedada qualquer discriminação ou privilégios, exceto nos casos de suspensão de direitos previstos neste estatuto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A condição de associado só se perde nos casos de morte, dissolução ou exclusão, garantidos neste último caso ampla defesa e contraditório.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias e reuniões, votar e serem votados;
- b) Consultar os associados quanto a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos;

d) Ter acesso aos livros, escriturações, balanços anuais, documentos fiscais e demais atos pertinentes à administração contábil e financeira da associação, desde que comprovado legítimo interesse, podendo no caso de recusa levar à apreciação da assembléia que neste caso decidirá soberanamente.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3769-1281

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Em Teste: [Assinatura] da varredura. Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015.
Hora: 13:06:46 Cód: LBRGASFP5

SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FÁRIA - TABELIÃ
Selo: 02228.DM1501.00089, consulte autenticidade em: www.tjes.rjs.
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
Em Teste da verdade. Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015
Hora: 13:06:46 Cód: 01E1P01DMS Rio Novo ES
SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIA
Selo: 022228.DDM1501.00090, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS

PROTESTOS

Magali Patrícia Soares de Oliveira

OFICIAL

COMARCA DE ALTO RIO NOVO

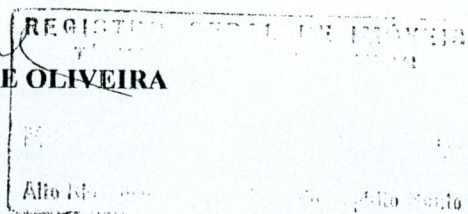
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIFICO atendendo a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Serviço de Registro Públicos, os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A), verificou constar sob o nº 140, feito em 22 de setembro de 1998 o registro da pessoa jurídica denominada "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ**", com sede nesta cidade, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado e com os respectivos e Ata devidamente registrado e arquivado neste cartório. Foi feito uma averbação AV-1-140 do Livro A em 19 de fevereiro de 2002, alterando o Art. 28 de referido Estatuto. Foi feita uma averbação AV-2-140 do Livro A, em 23 de julho de 2002, alterando o cabeçalho do Estatuto Primitivo da Associação da Radiodifusão Ondas da Paz e seus Artigos do 1º, 4º, alínea "d"; título do capítulo 2, artigo 5º e 6º do referido Estatuto. Foi feita uma averbação AV-3-140 do Livro A, **TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ DE ALTO RIO NOVO – ES**, foi alterado a palavra "evangélica", disposta na alínea "c" do artigo 4º, bem como a palavra cota disposta na alínea "c" do artigo 7º e na alínea "b" do artigo 16. O referido é verdade e dou fé. Alto Rio Novo – ES, 16 de outubro de 2003. Eu, *[assinatura]*, Oficial, fiz datilografar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.

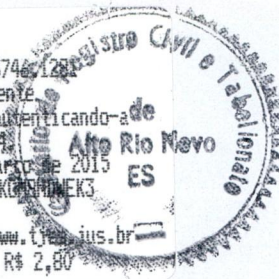
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta Cidade de Alto Rio Novo-ES, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) de dois mil e três (2003). Eu *[assinatura]*, Oficial, que conferi e assino.

MAGALI PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA
OFICIALA



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746-1288
AUTENTICACÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a de
Alto Rio Novo/ES, 18 de março de 2015
Em Test. da verdade. Horas: 13:06:47 Cód: K053DNEK3
SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIX
Selo: 022228.DDN150.00091, consulte autenticidade em: www.crea-ius.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ONDAS DA PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES

Fica suprimida a palavra “evangélica”, disposta na alínea “c” do artigo 4º, bem como a palavra cotã disposta na alínea “c” do artigo 7º e na alínea “b” do artigo 16, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - São objetivos sociais;

c) Criar, implantar e administrar um sistema integração de emissora de radiodifusão c/ou outros meios de comunicações comunitários em Alto Rio Novo, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística, cultural e redução de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de custos de produção e transmissão, e agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contrato e realizar todos entendimentos necessários;

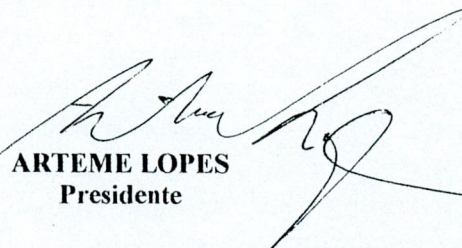
Art. 7º - São deveres dos associados:

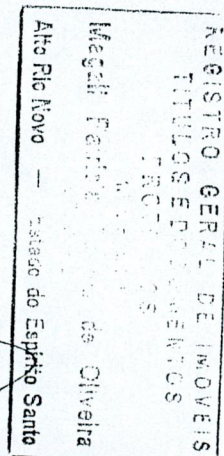
c) Contribuir com as mensalidades e transferências de recursos estabelecidas pela diretoria e votadas em Assembléias;

Art. 16º - Compete a Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros

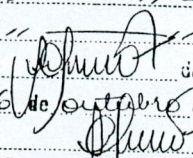
b) Propor valores de mensalidades, contribuições e submeter à Assembléia para sua aprovação.

Alto Rio Novo/ES, 02 de outubro de 2003

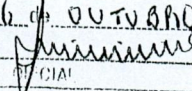

ARTEME LOPES
Presidente



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Arteme Lopes

Em test.º  da verdade.
Alto Rio Novo, 16 de outubro de 2003

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA
TABELIX

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
COMARCA DE ALTO RIO NOVO - E. E. SANTO	
Apresentado às 10:00 horas para Registro	
TERCEIRA ALT. EST. ASS. RADIO O. PAZ RPN. ES	
Protocolo: n.º 733	Livro n.º A
Registrado sob n.º 340	Folha A
Alto Rio Novo - ES, 16 de OUTUBRO de 2003	
	

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO – ES APÓS
TERCEIRA ALTERAÇÃO**
**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

ART. 1º - A Associação Comunitária Radiodifusão Ondas de Paz é uma sociedade civil sem fins lucrativos e voltada para a defesa da democratização da comunicação e difusão cultural das organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e comunidades não partidárias, dedicada a serviços comunitários de caráter não comercial.

ART. 2º - A associação terá sede à Praça dos Três Poderes, 14, Centro, CEP 29760-000, Alto Rio Novo – ES.

ART. 3º - O prazo de duração é indeterminado.

ART. 4º - São objetivos sociais;

I - Representar a Radiodifusão Comunitária Ondas de Paz, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade, em condições de participação democrática e popular no progresso de comunicação;

II - Representar as organizações populares e cooperativas independentes de outorga específica a órgãos públicos responsáveis pelo setor de Telecomunicações, atuando, ainda junto aos poderes legislativos e judiciários;

III - Criar, implantar e administrar o sistema integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicações comunitários em Alto Rio Novo, buscando o aperfeiçoamento qualitativo de produção jornalística, cultural, e redução de custos de produção e transmissão, e a agilidade nas mobilizações de custos de produção e transmissão, e a agilidade nas mobilizações de interesse civil e emergencial podendo, para tanto, em nome de, seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos entendimentos necessários;

IV - Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e / ou outros meios e comunicação comunitária especialmente nas áreas de instalações técnicas, produção e distribuição de programas, noticiários”.

V - Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários.

CAPÍTULO 2

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 5º- Podem associar-se as pessoas físicas plenamente capazes nos termos da Lei Civil, bem como as pessoas jurídicas, desde que residentes e domiciliadas neste município ou aqui tenham sua sede, contanto em que ambos os casos não participem de

PRAÇA DOS TRES PODERES, N.º 14, CENTRO, CEP 29760-000, ALTO RIO NOVO - ES

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO – ES APÓS
TERCEIRA ALTERAÇÃO**

outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A diretoria poderá conferir título benemérito ou entidades que venham efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Radiodifusão Comunitária, sem que obtenham o direito de associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os admitidos aos quadros da Associação integrarão a mesma categoria de associados, sendo vedada qualquer discriminação ou privilégios, exceto nos casos de suspensão de direitos previstos neste estatuto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A condição de associados só se perde nos casos de morte, dissolução ou exclusão, garantidos neste último caso, ampla defesa e contraditório.

ART. 6º- São direitos dos associados:

I - Participar das Assembléias e Reuniões, votar e ser votado;

II - Consultar os associados quando a assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.

III - Propor alterações no estatuto;

IV -Ter acesso aos livros, escriturações, balanços anuais, documentos fiscais e demais atos pertinentes à administração contábil e financeira da associação, desde que comprovado legítimo interesse, podendo no caso de recusa levar à apreciação da assembléia que neste caso decidirá soberanamente.

ART. 7º- São deveres do associado

I - Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para consecução dos objetivos e finalidades da associação;

II - Prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas as quais for designado, acatar as resoluções das Assembléias e da Diretoria e fazer cumprir o presente estatuto;

III -Contribuir com as mensalidades e transferências de recursos estabelecidos pela diretoria e votadas em assembléias.

CAPITULO 3

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 8º - a assembléia geral é o órgão da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste estatuto, cuja convocação da Assembléia far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

§ 1º - Uma hora antes do inicio dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde os sócios lançaram suas assinaturas.

PARÁGRAFO 2º - Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará o secretario para compor a mesa.

§ 2º- O presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

PRAÇA DOS TRES PODERES, N.º 14, CENTRO, CEP 29760-000, ALTO RIO NOVO - ES

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO – ES APÓS
TERCEIRA ALTERAÇÃO**

§ 3º - As votações nas assembleias gerais, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

PARÁGRAFO 5º - A ata dos trabalhos, lavada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três (3) sócios escolhidos pela assembleia.

ART 9º - A Assembleia geral Ordinária reunir-se a uma vez por ano.

ART 10º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o estatuto.

§ 1º: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º: São também atribuições da Assembleia Geral:

- I - Examinar ou não as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- II - Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria, mediante o voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados, convocados especialmente para esta finalidade, Assembleia Geral Extraordinária;
- III - Promover mediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra “b” deste artigo;
- IV - Deliberar sobre os demais assuntos constantes “ordem do dia”.

ART. 11 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se à sempre que convocada pela Diretoria, ou por 2/3 no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

PARAGRAFO ÚNICO - O Quorum mínimo para primeira convocação e de ½ + 1 (metade mais um) dos associados com direito a voto.

ART 12 - As Assembleias gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social.

ART 13 - A Assembleia geral deliberada por maioria, cabendo um voto a cada associado presente.

- I - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.
- II - Os sócios beneméritos poderão participar das assembleias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a “ordem do dia”.
- III - A eleição se dará a cada biênio, a contar da data de fundação da entidade.

PRAÇA DOS TRES PODERES, N.º 14, CENTRO, CEP 29760-000, ALTO RIO NOVO - ES

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Alto Rio Novo - ES
Rua Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3746.1281
H U E N T I C A S A O - 1 (uma) cópia(s) frente
de esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
SOMMA OLEM DE OLIVEIRA FARIAS - TABELITA
Hora: 13:05:56 Cód: 33051804H
022228.DIM1501.00078, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80

Carli Monteiros da Veiga

19

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO – ES APÓS
TERCEIRA ALTERAÇÃO**

IV - A Assembléia convocada para este fim, poderá proceder à votação simbólica, nominal, secreta ou por aclamação;

V - O edital de convocação da eleição, será publicada 30 (trinta) antes da data prevista para eleição;

VI - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria, observando o inciso IV deste artigo;

VII - Só votara o associado que estiver pelo menos 08 (oito) meses filiado e só poderá ser votado o associado que no mínimo 1 (um) ano nos quadros de sócio;

VIII - O mandato da diretoria é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito;

IX - O conselho comunitário composto no mínimo 7 (sete) pessoas nas entidades comunitárias, serão eleitos na Assembléia de eleição da diretoria e se findará na data do término da referida Diretoria

ART. – 14º - Na falta de quorum na assembléia de maioria dos associados haverá uma segunda convocação ½ (meia) hora após a primeira e deliberará, com qualquer numero de associados presentes, executando no disposto no parágrafo 1º do artigo 13º.

CAPITULO 4

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 15 – A Diretoria que é órgão executivo compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) II secretário;
- e) Tesoureiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só poderão se candidatar à Diretoria da Instituição, os Brasileiros Natos ou Naturalizados há mais de dez anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os Dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

ART. 16 – Compete a Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros:

- a) Executar e fazer executar os objetivos da Associação;
- b) Propor valores de mensalidades, contribuições e submeter à Assembléia para sua aprovação.

ART. 17 – Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- b) Constituir um ou mais Procurador para defesa dos interesses sociais;
- c) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;

PRAÇA DOS TRES PODERES, N.º 14, CENTRO, CEP 29760-000, ALTO RIO NOVO - ES

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Alto Rio Novo - ES
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Alto Rio Novo - ES, Tel: (27) 3746-1281
Avenida A. U. ENRIQUE, nº 138, Centro, Alto Rio Novo-ES, Tel: (27) 3746-1281
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos da Lei 79 - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste: _____
HORA: 13:05:56 Cód: LIVEL27B7A
Emissão: 02/22/2015
Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80

Ass. Municipal da Ulysses

- e) Assinar os balanços anuais da Associação, submetendo a apreciação da Diretoria, logo após o balanço anual, os relatórios das atividades administrativas e sociais, referente ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral;
- f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro as operações bancárias e comerciais.
- g) Movimentar conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presidente poderá designar missões especiais ao Vice – Presidente que agir em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a Escrituração da mesma;
- b) Apresentar ao presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação;
- c) Exercer conjuntamente com o presidente as atribuições previstas na letra “c” do artigo 21;
- d) Acumular os serviços de secretário no caso de impedimento do mesmo.

- a) Secretariar todas reuniões e assembléias;
- b) Supervisionar todo serviço interno da associação;
- c) Manter controle de correspondência interna e externa e assinar com o presidente, bem como controlar o recebimento de correspondências e informar a diretoria.
- d) Designar ao secretário executivo, que será nomeado com indicação da Diretoria, as seguintes tarefas:
 - I) Organização dos serviços internos da Associação;
 - II) Executar tarefas definidas na Diretoria;
 - III) Administrar os bens da entidade dirigindo seu expediente com “Ad referendum” da Diretoria.

DA RECEITA

- Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados;
- Doação ou receita proveniente de terceiros;
- Outras receitas provenientes de prestação de serviços inclusive para terceiros;
- Contribuição dos sócios cooperados;
- Convênios com outras instituições.

SEI 53900.039463/2015-79 / pg. 34

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO – ES APÓS
TERCEIRA ALTERAÇÃO**

CAPÍTULO 6

DAS SANÇÕES

ART. 22 – As infrações poderão ser punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo ao associado, amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à assembléia geral dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de ávido de recebimento.

ART. 23 – A falta de pagamento de mensalidade, durante um semestre, causará a suspensão dos direitos dos Associados;

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do associado em débito com a associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

ART 24 – No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do Associado será automática.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o Associado satisfazer integralmente suas obrigações.

CAPÍTULO 7

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 25 – As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente ou a qualquer tempo, pó convocação do presidente ou por 30% (trinta por cento) dos associados e as deliberações tomadas, lavrar-se-a em ata em livro próprio.

ART. 26 – Os atos importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

ART. 27 – O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

ART. 28 – No caso de ser deliberada, a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio, será destinado a entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual, ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, observadas as disposições dos § 1º e 2º do artigo 61, da Lei 10.406/2002.

ART. 29 – Os Associados não respondem e não responderão pelas obrigações da Associação.

ART. 30 – Os membros da executiva, não serão remunerados, mas terão ressarcido as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Alto Rio Novo – ES, 20 de fevereiro de 2009..

DARI MONTEIRO DA VEIGA

Presidente.

PRAÇA DOS TRES PODERES, N.º 14, CENTRO, CEP 29760-000, ALTO RIO NOVO, ES.

SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA
TABELIA TITULAR
SANDRA CLEM DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Alto Rio Novo - Esp. Santo
Data 26 de fev de 2009



19

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO –
ES APÓS TERCEIRA ALTERAÇÃO**

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RÁDIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO – ES.**

Os Associados da Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo – ES, RESOLVEM, POR MAIORIA, fazerem a presente alteração no Estatuto, na forma que passa a demonstrar:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CAPÍTULO 3

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 2º - A associação terá sede à Praça Três Poderes, 14, 1º andar, Centro CEP 29760-000, Alto Rio Novo – ES.

ART. 8º - a assembléia geral é o órgão da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos neste estatuto, cuja convocação da Assembléia far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

§ 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde os sócios lançaram suas assinaturas.

PARÁGRAFO 2º - Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará o secretário para compor a mesa.

§ 2º - O presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ 3º - As votações nas assembléias gerais, poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

PARÁGRAFO 5º - A ata dos trabalhos, lavada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três (3) sócios escolhidos pela assembléia.

ART 9º - A Assembléia geral Ordinária reunir-se a uma vez por ano.

ART 10º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o estatuto.

PRAÇA DOS TRES PODERES, 14 CENTRO, CEP 29760-000, ALTO RIO NOVO - ES


Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Alto Rio Novo - ES
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3746.1281
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
da cidade: Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015.
Hora: 13:06:45 Cód: ARSF510HK1
SABINA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIX
Gelco: 022228, DAN 501.00082, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80

Ass. Mariana da Silva

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO -
ES APÓS TERCEIRA ALTERAÇÃO**

§ 1º: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º: São também atribuições da Assembléia Geral:

I - Examinar ou não as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;

II - Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria, mediante o voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados, convocados especialmente para esta finalidade, Assembléia Geral Extraordinária;

III - Promover mediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos na forma da letra "b" deste artigo;

IV - Deliberar sobre os demais assuntos constantes " ordem do dia".

ART. 11 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se à sempre que convocada pela Diretoria, ou por 2/3 no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

PARAGRAFO ÚNICO - O Quorum mínimo para primeira convocação e de ½ + 1 (metade mais um) dos associados com direito a voto.

ART 12 - As Assembléias gerais, tanto ordinárias, quanto extraordinárias serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias mediante edital a ser afixado na sede social.

ART 13 - A Assembléia geral deliberada por maioria, cabendo um voto a cada associado presente.

I - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria.

II - Os sócios beneméritos poderão participar das assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "ordem do dia".

III - A eleição se dará a cada biênio, a contar da data de fundação da entidade.

IV - A Assembléia convocada para este fim, poderá proceder à votação simbólica, nominal, secreta ou por aclamação;

V - O edital de convocação da eleição, será publicada 30 (trinta) antes da data prevista para eleição;

VI - Só poderá votar e ser votado o sócio quite com a tesouraria, observando o inciso IV deste artigo;

VII - Só votara o associado que estiver pelo menos 08 (oito) meses filiado e só poderá ser votado o associado que no mínimo 1 (um) ano nos quadros de sócio;

VIII - O mandato da diretoria é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito;

IX - O conselho comunitário composto no mínimo 7 (sete) pessoas nas entidades comunitárias, serão eleitos na Assembléia de eleição da diretoria e se findará na data do término da referida Diretoria

PRAÇA DOS TRES PODERES, 14 CENTRO, CEP 29760-000, ALTO RIO NOVO - ES

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO -
ES APÓS TERCEIRA ALTERAÇÃO**

ART. - 14º - Na falta de quorum na assembléia de maioria dos associados haverá uma segunda convocação ½ (meia) hora após a primeira e deliberará, com qualquer numero de associados presentes, executando no disposto no parágrafo 1º do artigo 13º.

CAPITULO 4

DA ADMINISTRAÇÃO

a) ART. 15 - ...

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Só poderão se candidatar à Diretoria da Instituição, os Brasileiros Natos ou Naturalizados há mais de dez anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os Dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.

ART. 16 - Compete a Diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros:

- a) Executar e fazer executar os objetivos da Associação;
- b) Propor valores de mensalidades, contribuições e submeter à Assembléia para sua aprovação.

ART. 17 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- b) ...

CAPÍTULO 7

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

...
ART. 26 - Os atos importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto, mediante prévia deliberação da Assembléia Geral.

ART. 27 - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

ART. 28 - No caso de ser deliberada, a extinção da Associação por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio, será destinado a entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual, ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, observadas as disposições dos § 1º e 2º do artigo 61, da Lei 10.406/2002.

...
ART. 30 - Os membros da executiva, não serão remunerados, mas terão ressarcido as despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

PRAÇA DOS TRES PODERES, 14 CENTRO, CEP 29760-000, ALTO RIO NOVO - ES

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Alto Rio Novo - ES
Sede: 022228-00009, consulte autenticidade em: www.ties.jus.br
Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,00

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Alto Rio Novo - ES
Sede: 022228-00009, consulte autenticidade em: www.ties.jus.br
Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,00

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Alto Rio Novo - ES
Sede: 022228-00009, consulte autenticidade em: www.ties.jus.br
Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,00

Para Montar da Igreja

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO -
ES APÓS TERCEIRA ALTERAÇÃO**

Alto Rio Novo - ES, 19 de fevereiro de 2009..



DARI MONTEIRO DA VEIGA

Presidente.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

— COMARCA DE ALTO RIO NOVO-E.E. SANTO —

Apresentado às 12:00 horas para Averbação: QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO-ES.

Protocolo nº. 1323, Livro nº. A Folhas 17

Averbado sob o nº. AV-8-140, Livro A, Folhas —

Alto Rio Novo-ES, 02 de março de 2009.

Magali P. de Oliveira
OFICIAL

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Magali P. de Oliveira

Alto Rio Novo — Estado do Espírito Santo

**SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA
TABELIÃ TITULAR**

**SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA**

Cartório do Registro Civil e Tabelionato

Alto Rio Novo - Esp. Santo

Data 26 de 02 de 2009



**Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo**



OS SELOS DE FISCALIZAÇÃO
FORAM APOSTOS NA 1ª VIA
SENDO CONSIDERADA
ESSA VIA ADICIONAL.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticado

nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.

Em Teste de Verdade. Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015

Hora: 13:05:54 Cód: ZN81E98T8X

SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIÃ

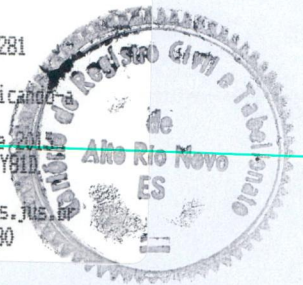
Selo: 022228.DDN1501.00072, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



PRAÇA DOS TRES PODERES, 14 CENTRO, CEP 29760-000, ALTO RIO NOVO - ES

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste da verdade, Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2013.
Hora: 13:05:55 Cód: E6UNMJY81D
SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIX
Selo: 022228.DDN1501.00073, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO – ES.

Os Associados da Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo – ES, RESOLVEM, para efeito de cumprimento de dispositivo legal, efetuar Alteração no Estatuto, nos termos seguintes:

I- O Art. 2º, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Associação terá sede à Praça dos Três Poderes, nº 314, 1º andar, Centro, CEP 29760-000, município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.

II- O Art. 4º, passará a ter a seguinte redação:

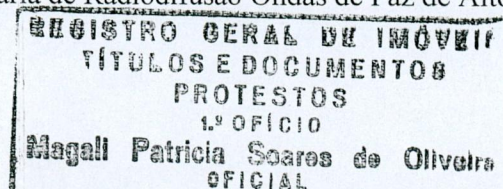
Art. 4º - A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo – ES será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

III- Os parágrafos primeiro e segundo, do Art. 15, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 15 -

Parágrafo Único – Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

IV - Ratificam – se todas as demais cláusulas (artigos) do referido Estatuto da Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo – ES.



Alto Rio Novo-ES, 29 de setembro de 2009.

Dari Monteiro da Veiga
DARI MONTEIRO DA VEIGA

Presidente

Anderson Eler Lopes
ANDERSON ELER LOPES

Vice - Presidente

Iza Noia da Silva
IZA NOIA DA SILVA

1º Secretário

Marilene Gonçalves Barbosa
MARILENE GONÇALVES BARBOSA

2º Secretário

José Carlos Santana
JOSÉ CARLOS SANTANA

1º Tesoureiro

Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo-ES, Tel: (21) 3264.4941
A U T E N T I C A Ç Ã O - 1 (uma) cópia(s) de
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticado
nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste
Sandra CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIA
Horas: 13:05:55 Cód: ZUEVERLM
Selo: 022228.DM1501.00074, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA
TABELIA TITULAR
SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Alto Rio Novo - Esp Santo
Data 01 de 10 de 2009

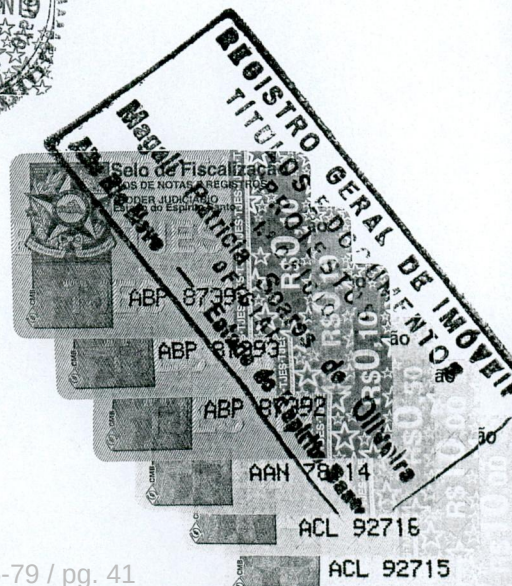
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

- COMARCA DE ALTO RIO NOVO-E.E. SANTO -

Apresentado às 12:00 horas para Averbação: QUINTA
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COM. DE
RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO-ES
Protocolo nº. 1408, Livro nº. A, Folhas 18
Averbado sob o nº. **AV-11-140**, Livro **A**, Folhas -
Alto Rio Novo-ES, 08 de outubro de 2009.

Almeida
nº OFICIAL
Requerimento (0671297)

SEI 53900.039463/2015-79 / pg. 41

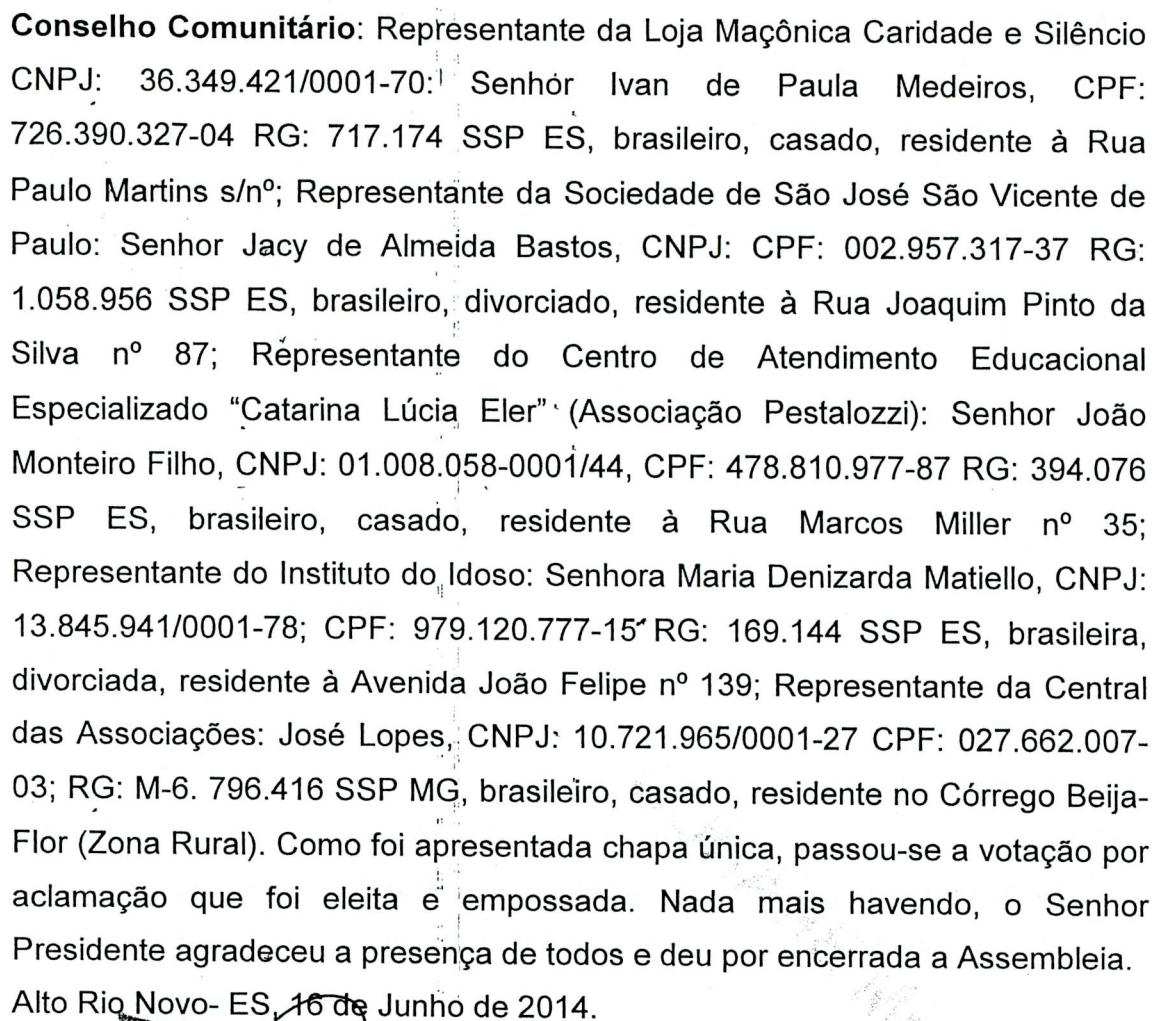




**ATA Nº 21 DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE
DA NOVA DIRETORIA CONSELHO COMUNITÁRIO E
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ – CNPJ: 02.754.246/0001-84
MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO-ES – BIÊNIO 2014/2016.**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze às dezessete horas, nas dependências da rádio à Rua Paulo Martins nº 314 – Praças dos Três Poderes – centro da cidade de Alto Rio Novo-ES, teve início a Assembleia Geral para Eleição e posse da Nova Diretoria Conselho Comunitário e Conselho Fiscal para o Biênio 2014/2016, conforme Edital de Convocação afixado nos locais públicos. A oportunidade o Senhor Presidente Dari Monteiro Da Veiga agradeceu a presença de todos, fez um relato do andamento da Associação, disse o objetivo dessa Assembleia e deixou que os presentes fizessem uso da palavra e formassem chapas para eleição. Decorrido tempo necessário formou-se chapa única que ficou assim constituída: **Presidente:** Dari Monteiro Da Veiga CPF: 752.360.017-49 RG: M-4. 977.323 SSP MG, brasileiro, divorciado, residente à Rua Paulo Martins, nº 314-sala 05; **Vice- Presidente:** Isaias Barros Miller CPF: 015.255.577-09 RG: M-6. 105.951 SSP MG: brasileiro, casado, residente no Córrego Boa Vista (zona rural); **Primeira Secretária:** Marilene Gonçalves Barbosa da Cunha CPF: 069.074.757-82 RG: M-6. 103.230 SSP MG, brasileira, casada, residente à Rua Maria Geraldina de Faria nº228; **Segunda Secretária:** Maria Lúcia Verly, CPF: 001.762.177-11 RG: 1.616.065 SSP ES, brasileira, solteira, residente à Rua Paulo Martins, nº 340, Praça dos Três Poderes; **Primeiro Tesoureiro:** Roberto Soares Pereira da Cunha, CPF: 894.619.476-53 RG: M-6. 724.699 SSP MG brasileiro, casado, residente à Rua Maria Geraldina de Faria nº228; **Segunda Tesoureira:** Oneide Coelho de Guimarães Balbino, CPF: 687.144.677-04 RG: 573.829 SSP ES, brasileira, casada, residente à Avenida João Felipe, nº 172 **Conselho Fiscal:** Helvécio Ferreira da Cruz, CPF: 752.359.197-34 RG: 379.216 SSP ES, brasileiro, casado, residente no Córrego Desengano (zona rural); Jader Coelho Guimarães, CPF: 480.467.287-72 RG: 463.217 SSP MG brasileiro, casado, residente no Córrego São Pedro (zona rural); José Carlos Santana, CPF: 873.480.557-53 CTPS: 20050-SÉRIE 338 MG, brasileiro casado, Residente à Rua Geraldo Alves Caldeira nº 54

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3744-1111
ALTO RIO NOVO - ES
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticado em 16/06/2014
Em Teste da Verdade. Alto Rio Novo-ES, 16 de março de 2015
SABARA CLEM DE OLIVEIRA FARIAS - TABELA
Selo: 022228-0001501-00073, consulte autenticidade em: www.ties.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80



Vice President

1ª Secretária:

2ª Secretária:

1º Tesoureiro

2ª Tesoureira

Conselho Local:





Conselho Comunitário:

Fredesio
Marina Denizarda Mattello
Jose Lopes da Silva

Demais membros:

Celso Batista Borges
Luiz Nogueira da Silva
Sonia Maria da Silva
Luiz Nogueira da Silva
Jose do Carmo Monteiro Pinto

Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3746.1281
Cartório de Registro Civil e Tabelionato
A U T E N T I C A Ç Ã O (uma) cópia(s) de
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
Em Teste de verdade. Alto Rio Novo-ES, 18 de março de 2015
SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA - TABELIX
Selo: 022228.DIM1501.00101, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,47 Total: R\$ 2,80

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3746.1281
Reconheço por semelhança as firmas de DARI MONTEIRO DA VEIGA, ISAIAS BARROS
MILLER, MARILENE GONÇALVES BARBOSA DA CUNHA, MARIA LUCIA VERLY, ROBERTO SOARES
PEREIRA DA CUNHA, ONEIDE COELHO DE GUIMARÃES BALBINO. *****
Em Teste de verdade. Alto Rio Novo-ES, 19 de agosto de 2014
Hora: 14:34 Cód: VR6VMEVKKR
SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Selo: 022228.RFL1404.01491, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 23,70 Encargos: R\$ 4,80 Total: R\$ 28,50



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3746.1281
Reconheço por semelhança as firmas de HELVECIO FERREIRA DA CRUZ, JADES COELHO
DE GUIMARÃES, JOSÉ CARLOS SANTANA, IVAM DE PAULA MEDEIROS, JACY DE OLIVEIRA
BASTOS, JOÃO MONTEIRO FILHO, MARIA DENIZARDA MATTIELLO, JOSÉ LOPES DA SILVA.
Em Teste de verdade. Alto Rio Novo-ES, 19 de agosto de 2014
Hora: 14:44 Cód: CLEDTMEERD
SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Selo: 022228.RFL1404.01492, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 31,60 Encargos: R\$ 6,40 Total: R\$ 38,00

1ª SERVENTIA DE REGISTRO - REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTO
Liana Lino Lemos - Oficial Titular
Rua José Marques, s/nº, Centro - CEP: 29.760-000 - Alto Rio Novo - ES
Tel: (27) 3746-1512 / (27) 9743-0440 - E-mail: registroaltozionovo@gmail.com

Protocolo: 2009 Livro A-2 em 26/08/2014
AV: 14-140 Livro A, RCPJ
024694UQC140100227
Emolumentos: R\$ 71,87 Taxas: R\$ 20,94 Total: R\$ 92,81
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Alto Rio Novo-ES, 26 de agosto de 2014
Natalia Pacheco da Silva - Oficial de Registro



11.589.909/0001-43
1ª SERVENTIA DE REGISTRO
Rua José Marques, S/Nº - Centro
CEP 29760-000
ALTO RIO NOVO - ES

Aos 30 dias (trinta) do mês de dezembro do ano de 2014 às 17 (dezessete) horas, reuniu-se o Conselho Comunitário nas dependências da radio a Rua Paulo Martins, Nº 169 Praça dos Três Poderes, Alto Rio Novo-ES, para avaliarem a programação e os trabalhos realizados pela emissora. O conselho declarou estar de acordo com a mesma que é voltada para os interesses da comunidade sem discriminação de raça, religião, sexo, convicções-políticos e partidários e condições sociais. Na sua grade de programação há espaço para associações, sindicatos, igrejas, poderes público, escolas, manifestações culturais, artísticas, folclóricas, noticiários e eventos comunitários promovendo ações solidárias. As atividades são realizadas com êxito e atende a comunidade como propõe seu Estatuto. Segue abaixo sua grade de programação semanal.

HORÁRIO	DIA DA SEMANA	PROGRAMA
00:00 ÀS 00:05	DOMINGO	ESPECIAL PLAYLIST
00:05 ÀS 08:00	DOMINGO	MANHÃ SERTANEJA
08:00 ÀS 09:30	DOMINGO	SANTA MISSA EM SEU LAR
09:30 ÀS 11:00	DOMINGO	ALÔ BOM DIA
11:00 ÀS 12:00	DOMINGO	CONQUISTANDO VIDAS
12:00 ÀS 13:00	DOMINGO	RESGATANDO ALMAS
13:00 ÀS 14:00	DOMINGO	ESPORTES
14:00 ÀS 00:00	DOMINGO	ESPECIAL PLAYLIST
HORÁRIO	DIA DA SEMANA	PROGRAMA
00:00 ÀS 05:00	SEGUNDA-FEIRA	ESPECIAL PLAYLIST
05:00 ÀS 08:00	SEGUNDA-FEIRA	ALVORADA SERTANEJA
08:00 ÀS 09:00	SEGUNDA-FEIRA	PORTAS ABERTAS
09:00 ÀS 12:00	SEGUNDA-FEIRA	MANHÃ DA ONDAS
12:00 ÀS 13:00	SEGUNDA-FEIRA	ASSEMBLEIA DE DEUS EM AÇÃO
13:00 ÀS 16:00	SEGUNDA-FEIRA	SUPER TARDE
16:00 ÀS 17:00	SEGUNDA-FEIRA	VOZ DA LIBERTAÇÃO
17:00 ÀS 18:00	SEGUNDA-FEIRA	TARDE SERTANEJA
18:00 ÀS 18:10	SEGUNDA-FEIRA	HORA DO ÂNGELUS
18:10 ÀS 19:00	SEGUNDA-FEIRA	TARDE SERTANEJA
19:00 ÀS 20:00	SEGUNDA-FEIRA	VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 00:00	SEGUNDA-FEIRA	ESPECIAL PLAYLIST

HORÁRIO	DIA DA SEMANA	PROGRAMA
00:00 ÀS 05:00	TERÇA-FEIRA	ESPECIAL PLAYLIST
05:00 ÀS 08:00	TERÇA-FEIRA	ALVORADA SERTANEJA
08:00 ÀS 12:00	TERÇA-FEIRA	MANHÃ DA ONDAS
12:00 ÀS 13:00	TERÇA-FEIRA	ASSEMBLEIA DE DEUS EM AÇÃO
13:00 ÀS 16:00	TERÇA-FEIRA	SUPER TARDE
16:00 ÀS 17:00	TERÇA-FEIRA	PARADA MIX
17:00 ÀS 18:00	TERÇA-FEIRA	TARDE SERTANEJA
18:00 ÀS 18:10	TERÇA-FEIRA	HORA ÂNGELUS
18:10 ÀS 19:00	TERÇA-FEIRA	TARDE SERTANEJA
19:00 ÀS 20:00	TERÇA-FEIRA	VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 00:00	TERÇA FEIRA	ESPECIAL PLAYLIST
HORÁRIO	DIA DA SEMANA	PROGRAMA
00: 00 ÀS 05:00	QUARTA FEIRA	ESPECIAL PLAYLIST
05:00 ÀS 07:00	QUARTA FEIRA	ALVORADA SERTANEJA
07:00 ÀS 07:15	QUARTA FEIRA	PROSA RURAL
07:15 ÀS 08:00	QUARTA FEIRA	ALVORADA SERTANEJA
08:00 ÀS 09:00	QUARTA FEIRA	PORTAS ABERTAS
09:00 ÀS 12:00	QUARTA FEIRA	MANHÃ DA ONDAS
12:00 ÀS 13:00	QUARTA FEIRA	VOZ DA LIBERTAÇÃO
13:00 ÀS 16:00	QUARTA FEIRA	SUPER TARDE
16:00 ÀS 19:00	QUARTA FEIRA	TRANSMISSÃO DA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
19:00 ÀS 20:00	QUARTA FEIRA	VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 00:00	QUARTA FEIRA	ESPECIAL PLAYLIST
HORÁRIO	DIA DA SEMANA	PROGRAMA
00:00 ÀS 05:00	QUINTA FEIRA	ESPECIAL PLAYLIST
05:00 ÀS 08:00	QUINTA FEIRA	ALVORADA SERTANEJA
08:00 ÀS 11:00	QUINTA FEIRA	MANHÃ DA ONDAS
11:00 ÀS 12:00	QUINTA-FEIRA	AVIVAMENTO EM CRISTO
12:00 ÀS 13:00	QUINTA FEIRA	ASSEMBLEIA DE DEUS EM AÇÃO
13:00 ÀS 16:00	QUINTA FEIRA	SUPER TARDE
16:00 ÀS 17:00	QUINTA FEIRA	PARADA MIX
17:00 ÀS 18:00	QUINTA FEIRA	TARDE SERTANEJA
18:00 ÀS 18:10	QUINTA-FEIRA	HORA DO ÂNGELUS
18:10 ÀS 19:00	QUINTA-FEIRA	TARDE SERTANEJA
19:00 ÀS 20:00	QUINTA-FEIRA	VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 00:00	QUINTA-FEIRA	ESPECIAL PLAYLIST

HORÁRIO	DIA DA SEMANA	PROGRAMA
00:00 ÀS 05:00	SEXTA-FEIRA	ESPECIAL PLAYLIST
05:00 ÀS 08:00	SEXTA-FEIRA	ALVORADA SERTANEJA
08:00 ÀS 09:00	SEXTA-FEIRA	PORTAS ABERTAS
09:00 ÀS 12:00	SEXTA-FEIRA	MANHÃ DA ONDAS
12:00 ÀS 13:00	SEXTA-FEIRA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
13:00 ÀS 16:00	SEXTA-FEIRA	SUPER TARDE
16:00 ÀS 17:00	SEXTA-FEIRA	VOZ DA LIBERTAÇÃO
17:00 ÀS 18:00	SEXTA-FEIRA	TARDE SERTANEJA
18:00 ÀS 18:10	SEXTA-FEIRA	HORA DO ÂNGELUS
18:10 ÀS 19:00	SEXTA-FEIRA	TARDE SERTANEJA
19:00 ÀS 20:00	SEXTA-FEIRA	VOZ DO BRASIL
20:00 ÀS 00:00	SEXTA-FEIRA	ESPECIAL PLAYLIST
HORÁRIO	DIA DA SEMANA	PROGRAMA
00:00 ÀS 05:00	SÁBADO	ESPECIAL PLAYLIST
05:00 ÀS 08:00	SÁBADO	MANHÃ SERTANEJA
08:00 ÀS 11:00	SÁBADO	ALÔ BOM DIA
11:00 ÀS 12:00	SÁBADO	AVIVAMENTO EM CRISTO
12:00 ÀS 13:00	SÁBADO	MENSAGEM DE PAZ
13:00 ÀS 16:00	SÁBADO	SUPER TARDE
16:00 ÀS 17:00	SÁBADO	PARADA MIX
17:00 ÀS 18:00	SÁBADO	TARDE SERTANEJA
18:00 ÀS 18:10	SÁBADO	HORA DO ÂNGELUS
18:10 ÀS 19:00	SÁBADO	TARDE SERTANEJA
19:00 ÀS 00:00	SÁBADO	ESPECIAL PLAYLIST

Conselho Comunitário:

Ivan de Paula Medeiros

Ivan de Paula Medeiros

CPF: 726.390.327.04

RG: 717.174. SSP-ES

Loja Maçônica Caridade e Silêncio

Jacy de Almeida Bastos

Jacy de Almeida Bastos

CPF: 002.957.317.-37

RG: 1.058.956. SSP-ES

Sociedade de São José São Vicente de Paulo

João Monteiro Filho

João Monteiro Filho

CPF: 478.810.977-87

RG: 394.076. SSP-ES

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Catarina Lúcia Eler"

(Associação Pestalozzi)

Maria Denizarda Matiello

Maria Denizarda Matiello

CPF: 979.120.777-15

RG: 169.144. SSP-ES

Instituto do Idoso

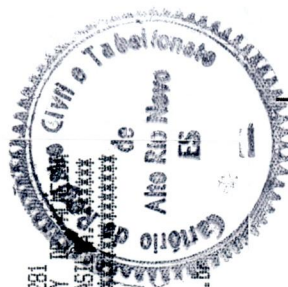
Jose Lopes da Silva

Jose Lopes

CPF: 027.662.007-03

RG: M-6. 796.416. SSP-MG

Central das Associações



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3746.1281
Reconheço por semelhança as firmas de IVAN DE PAULA MEDEIROS, JACY BASTOS, JOÃO MONTEIRO FILHO, MARIA DENIZARDA MATIELLO, JOSE LOPES DASILVA, SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Selo: 022228.DDM1501.00027, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Em Teste: *Jose Lopes da Silva*
Hora: 13:24 Cód: VFU09ZZXZ
Encargos: R\$ 4,20 Total: R\$ 25,25

Alto Rio Novo-ES, 30 de dezembro 2014.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300.

70044-900

Brasília-DF

PROCESSO Nº

53900.039484/2015-94



DARI MONTEIRO DA VEIGA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ
Rua Paulo Martins, Praça dos Três Poderes, Nº 196- Centro.
CEP: 29760-000

ALTO RIO NOVO-ES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 25510/2015/SEI-MC

PROCESSO RENOVAÇÃO Nº 53900.039463/2015-79

PROCESSO DE OUTORGA Nº 53660.000063/1999

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ,

persona jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.754.246/001-84, situada a Rua Paulo Martins, Praça do Três Poderes, nº314, Centro, Alto Rio Novo – ES, representada neste ato por seu representante legal **DARI MONTEIRO DA VEIGA**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do CPF nº 752.360.017-49 e RG nº M – 4.977.323 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP: 297600-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, responder, expor e requer o seguinte.

O ofício nº25510/2015/SEI-MC, apresentou **Nota Técnica nº 17509/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, sendo que esta, informa que a vigência da outorga se encerra em 06 de outubro de 2015 e caso a Rádio, através de seu representante legal, desejar solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos seguintes itens, no prazo de 30 (trinta) dias, com base nos subitens 8.1 e 20.3, da Norma nº 01/2011:

I - declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

Dari Monteiro da Veiga

Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP: 297600-000

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ

IV - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;

V - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

VI - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento);

VII - CPF de todos os dirigentes;

VIII - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

Ainda, informa no referido ofício que, caso não apresentado os referidos documentos no prazo de 30 (trinta) dias, a outorga será extinta.

Assim, cabe aqui informar que através do Protocolo/Processo nº **53900.039484/2015-94 de 07 de agosto de 2015**, apresentou os requisitos determinados pelo Subitem 20.3, alíneas de “a” à “e” e “h”, da Norma nº 01/2011, ou seja, os itens I, II, III, IV, V e VIII, da **Nota Técnica nº 17509/2015/SEI-MC** e Protocolo/Processo complementar nº **53900.039899/2015-68 de 11 de agosto de 2015**, apresentou o que determina o subitem 2.4 da Norma nº 01/2011.

20.4. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.(grifei)



Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP: 297600-000

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ

Quanto aos itens VI e VII, da **Nota Técnica nº 17509/2015/SEI-MC**, ou seja, subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011, os mesmos seguem anexos a esta resposta.

8.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

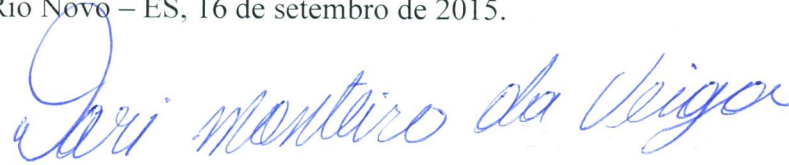
e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;

Isto posto, requer a Vossa Excelência, que seja aceita a presente resposta e seja determinado a reunião dos procedimentos eletrônicos **53900.039484/2015-94**, **53900.039899/2015-68** e **53900.039463/2015-79**, juntando os referidos ao **PROCESSO DE OUTORGA Nº 53660.000063/1999**, para efeito de efetivar a renovação da outorga autorizada conforme Decreto Legislativo nº 99/2005 publicado no Diário Oficial da União datado de 06 de outubro de 2005, com base no subitens 20.3 alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “h” e subitem 20.4, da Norma nº 1/2011, alterada pela PORTARIA nº 197, de 1º de julho de 2013, com base no Art. 13 da Lei nº 9.612/1998.

Ainda requer, seja juntado aos referidos os documentos anexos a esta resposta, para efeito de cumprimento dos itens VI e VII, da **Nota Técnica nº 17509/2015/SEI-MC**.

Por fim ainda requer, seja juntado os documentos, que serão enviados por vias postais, para efeito de cumprimento dos itens VI e VII, da **Nota Técnica nº 17509/2015/SEI-MC**, conforme disposto no item 20.4 da Norma nº 01/2011.

Alto Rio Novo – ES, 16 de setembro de 2015.


DARI MONTEIRO DA VEIGA

RG nº M - 4.977.323 SSP/MG

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz

Rua Paulo Martins, s/nº, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP: 297600-000

CÓDIGO DE CONTROLE
3EFF.5325.FD14.BFDF

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 09:52:24 do dia 30/09/2013 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
 Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: 022374.1291
 A U T E N T I C A Ç Ã O - 3 (três) cópias (duas autênticas e uma
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autêntico a
 Em Testemunha da Verdade, Alto Rio Novo-ES, 14 de setembro de 2015
 SAURA CLEM DE OLIVEIRA FARTIA - TABELA
 Hora: 08:43:24 Cód: 00000000
 Selo: 022228.921503.00560, consulte autenticidade em: www.ties.ius.br
 Emolumentos: R\$ 6,99 Encargos: R\$ 1,77 Total: R\$ 8,76

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
752.360.017-49

Nome
DARI MONTEIRO DA VEIGA

Nascimento
15/10/1959

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.977.323 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/04/87

NOME
DARI MONTEIRO DA VEIGA

FILIAÇÃO
**PEDRO MONTEIRO DA VEIGA
 NAIR ELIZIA DA VEIGA**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
RIO NOVO-ES 15/10/59

DOC ORIGEM
NAS.LV-14A FL-285 RIO NOVO-ES

CPF 752360017-49

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR PII-470

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Dari Monteiro da Veiga

POLEGAR DIREITO

PII 470

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ISAIAS BARROS MILLER

Nº de inscrição
015225577-09

Data do Nascimento
06/09/67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

146 ESTADO DE MINAS GERAIS PII-470
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Isaias Barros Miller
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281

AUTENTICAÇÃO - 4 (quatro) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Em Teste: *[Signature]* de verdade. Alto Rio Novo-ES, 11 de setembro de 2015
Hora: 09:31:49 Cód: GUMJJZ9815

[Signature] SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIA

Selo: 02X228.XGD1503.00536, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 9,32 Encargos: R\$ 2,36 Total: R\$ 11,68



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitted on: 08/12/93

Isaias Barros Miller
Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, salvo
nos casos previstos na legislação vigente.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO M-6 105.951

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/89

ISAIAS BARROS MILLER

CIRIO IRINEU MILLER

ILDA BARROS MILLER

NATURALIDADE RIO NOVO-ES

DOC ORIGEM NAS LV-17A FL-01 RIO NOVO-ES

CPF 015225577-09

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-470

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-6.103.230** DATA DE EXPEDIÇÃO **24/04/2015**

NOME **MARILENE GONCALVES BARBOSA DA CUNHA**

FILIAÇÃO
JAIME GONCALVES BARBOSA
MARIA DE LURDES BARBOSA

NATURALIDADE **NOVA VENECIA-ES** DATA DE NASCIMENTO **16/12/1968**

DOC.ORIGEM **CAS. LV-B-01 FL-74**

MANTENOPOLIS-ES

CPF **069074757-82**

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PLI-1536 **2 VIA**

LEIN 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Marlene Gonçalves Barbosa
MARILENE GONCALVES BARBOSA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **26/09/93**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MANTENA

Marlene Gonçalves Barbosa da Cunha
ASSINATURA DO TITULAR

CHIEFE EXATIDÃO

16/12/68

069074757-82

MARILENE GONCALVES BARBOSA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

MARILENE GONCALVES BARBOSA

069074757-82

16/12/68

16/12/68

069074757-82

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3746-1281
A U T E N T I C A D O - 3 (tres) cópia(s) - 47896
Certifico que esta autua e reprodução fiel do original autenticando a
Em Test - *Marlene Gonçalves Barbosa*
Hora: 10:39:13 Correlacionado
SARA LEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Selo: 022228.XGD1503.00539, consulte autenticidade em: www.es.jus.br
Emolumentos: R\$ 6,99 Encargos: R\$ 1,77 Total: R\$ 8,76

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
 É USO OBRIGATORIO NOS DADOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
 PARA QUALQUER OBRIGACÃO DE NATURALIZAÇÃO, PRECISARÁ PRESENTAR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
 DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMISOR

75 432 / 5 699

12.109.186

Ass. - Serra - ES

12 de 09 de 86

Doutor Ribeiro Dantas

Mat. 0707190-8

NOVA MATRÍCULA - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CRIÇÃO
 ATUALIZADA POR ESTE CARTELO - OBSERVAR

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281
AUTENTICAÇÃO - 3 (três) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticado
nos termos do Artigo 2º - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste da Verdade, Alto Rio Novo-ES, 14 de setembro de 2015.
Hora: 08:43:24 Cód: 0F8207700
SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIX
Selo: 022028.X001503.00561, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emulção: nº: R\$ 6,99 Encargos: R\$ 1,77 Total: R\$ 8,76



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITA INTERIOR
EXATIDÃO DE CÁLCULO

NÚMERO DE REGISTRO: 001702177-11

NOME COMPLETO

MARIA LUCIA VERLI.-

NASCIMENTO

23.11.54

ASSINATURA

+ Maria Lucia Verli

TERA VALIDADE SOMENTE COM A ASSINATURA DE - COLEGADO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.I.I. 227



ROBERTO SOARES PEREIRA DA CUNHA

ALVENORA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6.724.699 DATA DE EMISSÃO 28/09/90

NOME ROBERTO SOARES PEREIRA DA CUNHA

FILIAÇÃO ALMIR PEREIRA DA CUNHA
MAYLDE SOARES PEREIRA DA CUNHA

NATURALIDADE GOIABEIRA-MG

DATA DE NASCIMENTO 30/07/71

DOC. CIVIL NASC. LV-8 FL-226 GOIABEIRA-MG

CPF PII-227

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281

AUTENTICAÇÃO - 3 (tres) cópia(s) frente

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a

de acordo com o Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.

Em Teste de verdade, Alto Rio Novo-ES, 11 de setembro de 2015.

Hora: 10:39:13 Cod: 88888888

SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Selo: 022255.XGD1503.00538, consulte autenticidade em: www.tjmg.br

Emolumentos: R\$ 6,99 Encargos: R\$ 1,77 Total: R\$ 8,76



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

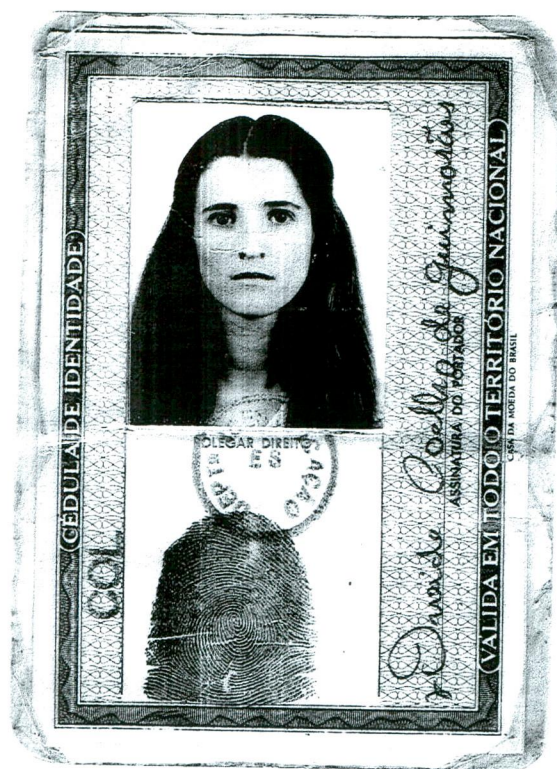
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
894.619.406-53

Nome
ROBERTO SOARES PEREIRA DA CUNHA

Nascimento
30/07/1971





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
687.144.677-04

Nome
ONEIDE COELHO DE GUIMARAES BALBINO

Nascimento
25/10/1959

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281
AUTENTICAÇÃO - 3 (tres) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticado a
os termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste da verdade. Alto Rio Novo-ES, 11 de setembro
Hora: 13:09:29 Cód: MAE311A27
SANDRA CLEM DE OLIVEIRA FARIA - TABELIA
Selo: 022228.XGD1503.00542, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumento: R\$ 1,77 Encargos: R\$ 1,77 Total: R\$ 8,76



PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 379.216 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 13.05.2013

NOME HELVÉCIO FERREIRA DA CRUZ

FILIAÇÃO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ E ZELÍRIA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE ITUETAMA

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 950 FL 252 LV 14 S C O FARIA

ALTO RIO NOVO - ES - 08.08.2003

CPF 752.359.197-34

ASSINATURA DO DIRETOR Luiz Carlos Norbini Gomes

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INDICAR DADOS E SINAIS

DATA DE NASCIMENTO 01.10.1948

1019

Cartório de Registro Civil e Tabelião
Av. João Felipe, nº 139, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27) 3746-1281

AUTENTICAÇÃO - 4 (quatro) centavos

Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original, no Rio Novo/ES, nos termos do Artigo 7º - V da Lei nº 9.112/1994.

Em Teste, verdade. Alto Rio Novo-ES, 1º de setembro de 2015

Hora: 09:16:30

SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRITURA SUBSTITUTA

Selo: 022228.XGD1503.00566, consulte autenticidade em: www.escrituradigital.org.br

Emolumentos: R\$ 9,32 Encargos: R\$ 2,36 Total: R\$ 11,68



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome HELVÉCIO FERREIRA DA CRUZ

Data do Nascimento 01/10/48

Nº de Inscrição 752359197-34

Barcode

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Assinatura Helvécio Ferreira da Cruz

HELVECIO FERREIRA DA CRUZ

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/01/98

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Assinatura Helvécio Ferreira da Cruz

Alto Rio Novo

Fotografar Direto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

1229

PROCURADOR DE JUSTICA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JADER COELHO DE GUIMARAES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL
MG-463.217

DATA DE EXPEDICAO
14/04/1999

NOME
JADER COELHO DE GUIMARAES

FILIAÇÃO
ALIPIO COELHO DE GUIMARAES
RITA COELHO DA ROCHA

NATURALIDADE
ALTO RIO NOVO-ES

DATA DE NASCIMENTO
26/1/1953

DOC ORIGEM
CAS. LV-12 FL-125

VILA DE ALTO RIO NOVO-ES

CPF
072228.000150-00500

BELO HORIZONTE, MG
PTC-1229

DEL. MÁRCIO BALTEZOS DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

2.ª VIA

LEINº 7.116 DE 29/08/83

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281
AUTENTICAÇÃO - 3 (tres) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 79 - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste *[assinatura]* verdade. Alto Rio Novo-ES, 14 de setembro de 2015
Hora: 13:01:48 Cód: N1RDCDBRS
SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Selo: 072228.000150-00500, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Total: R\$ 8,76



MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
480.467.287-72

Nome
JADER COELHO DE GUIMARAES

Nascimento
26/01/1953

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



polegar Direito



Série 338

Número 20050

Assinatura do Portador
x José Carlos Santana



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281
AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste de verdade. Alto Rio Novo-ES, 14 de setembro de 2015
Hora: 09:25:15 Cód: 7V9SY5D5FT
SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Selo: 022228.XGD1503.00567, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.
Emolumentos: R\$ 4,66 Encargos: R\$ 1,18 Total: R\$ 5,84

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome José Carlos Santana
Loc. Nasc. Mantenoópolis
Est. E.S. Data 10/10/50
Filiação João Cândido de Souza
e de Júlia Maria de Jesus
Est. Civil Casado Doc. N.º -
Fls. 202 Liv. 02 Reg. Civil 402
Outro doc. -
Situação Militar: Doc. C.F.M.
N.º 243822 Órgão J.S.M. Est. M.G.
Naturalizado: Dec. N.º - Em. -/-/-

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em -
Doc. Ident. N.º - Exp. em -/-/-
Estado -
Obs. -

Data Emissão 02/07/73 DRT M.G.
Dinice do Carmo Pellegrini
Assinatura do Funcionário



Cartório de Registro Civil e Tabelionato
Av. João Felipe, nº 138, Centro, Alto Rio Novo/ES, Tel: (27)3746.1281
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste da verdade. Alto Rio Novo-ES, 14 de setembro de 2015
Hora: 09:25:18 Cód: 5EDQDDPN6D
SARA CLEM DE OLIVEIRA SILVA BALBINO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Selo: 022228.XGD1503.00568, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300.

70044-900

Brasília-DF



DARI MONTEIRO DA VEIGA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ

Rua Paulo Martins, Praça dos Três Poderes, Nº 196- Centro.

CEP: 29760-000

ALTO RIO NOVO-ES

Min. das Comunicações
Fis. 216
Rubrica: 46
PUB. DIÁRIO
39 12 03
63 1
Rex

PORTARIA Nº 707

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000043/99 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1573/2003, resolve:

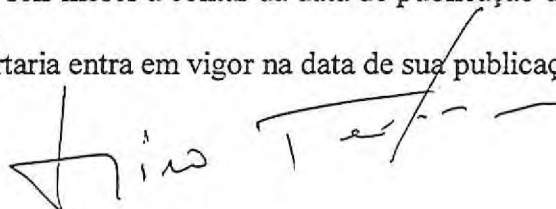
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo - ES, com sede na Rua José Ludgero, nº 187, 2º Andar - Centro, na cidade de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º03'22"S e longitude em 41º01'00"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 3293/2015/SEI-MC

Brasília, 2 de outubro de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto do Rio Novo/ES**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0749233** e o código CRC **02DB900D**.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: ES
Município: Alto Rio Novo
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO - ES
Nome Fantasia: RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ
Logradouro: PRAÇA PIO XII
Telefone: (00) 000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.754.246/0001-84
Bairro: CENTRO
Número: 314
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02754246000184

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO - ES
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 29760000
Número: 314
Município: Alto Rio Novo
Telefone: 00 000000000
Logradouro: PRAÇA PIO XII
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: ES
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 29760000
Número: 314
Município: Alto Rio Novo
Telefone:
Fax:
E-mail:
Logradouro: PRAÇA PIO XII
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: ES

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 06/10/2005

Data Limite Instalação: 06/04/2006**Número do Processo:** 536600000431999**Fistel:** 50400107104**Caixa:** **Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		707	Portaria	MC	15/12/2003	19/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		49964	ATO	SCM	22/04/2005	25/04/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		991	Decreto Legislativo	CN	05/10/2005	06/10/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		53799	ATO	CMPRL	01/11/2005	03/11/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		37	Despacho	MC	26/01/2009		Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

 Dados do Licenciamento**Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO - ES - CNPJ/CPF(02.754.246/0001-84)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** ALTO RIO NOVO/ES**Canal:** 200**Indicativo:** ZYL458**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

✕



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.039463/2015-79**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES**

Em atenção ao Memorando nº 3293/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.070644/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0915133); • Despacho nº 37, de 26/01/2009 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: art. 40 inciso XV do Decreto 2.615/98 • Infração: (data de ocorrência: 23/03/2006).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 13/01/2016, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0915137** e o código CRC **3BDA44E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ

CNPJ: 02.754.246/0001-84

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:44:53 do dia 08/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Requerimento (SEI 0671297)
2. Estatuto social e alterações: fls. 09/35 Requerimento (SEI 0671297)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 36/38 Requerimento (SEI 0671297)

Mandato: 16/06/2014 a 16/06/2016.

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes
 - PRESIDENTE: Dari Monteiro da Veiga (15/10/1959) fl. 03 Requerimento (SEI 0671297)
 - VICE-PRESIDENTE: Isaias Barros Miller (06/09/1967) fl. 05 Requerimento (SEI 0735794)
 - 1º SECRETÁRIO: Marilene Gonçalves Barbosa da Cunha (16/12/1968) fl. 06 Requerimento (SEI 0735794)
 - 2º SECRETÁRIO: Maria Lúcia Verly (23/11/1954) fl. 07 Requerimento (SEI 0735794)
 - 1º TESOUREIRO: Roberto Soares Pereira da Cunha (30/07/1971) fl. 08 Requerimento (SEI 0735794)
 - 2º TESOUREIRO: Oneide Coelho de Guimarães (25/10/1959) fl. 09 Requerimento (SEI 0735794)
5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:
 - PRESIDENTE: Dari Monteiro da Veiga (752.360.017-49) fl. 03 Requerimento (SEI 0671297)
 - VICE-PRESIDENTE: Isaias Barros Miller (015.225.577-09) fl. 05 Requerimento (SEI 0735794)
 - 1ª SECRETÁRIA: Marilene Gonçalves Barbosa (069.074.757-82) fl. 06 Requerimento (SEI 0735794)
 - 2ª SECRETÁRIA: Maria Lúcia Verly (001.762.177-11) fl. 07 Requerimento (SEI 0735794)
 - 1º TESOUREIRO: Roberto Soares Pereira da Cunha (894.619.406-53) fl. 08 Requerimento (SEI 0735794)
 - 2ª TESOUREIRA: Oneide Coelho de Guimarães (687.144.677-04) fl. 09 Requerimento (SEI 0735794)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 02 Requerimento (SEI 0671297)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, inciso “d”.
- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.
- Direito de voz e voto: art. 6º, inciso “a”.
- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 6º, inciso “a”.
- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 15 (não menciona 2º tesoureiro fl. 27). No estatuto original constam todos os cargos fl. 11. Solicitar regularização da situação.
- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 13, inciso VIII (dois anos + reeleição).
- Conselho Comunitário: art. 13, inciso IX (não especifica modo de funcionamento)

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 39/42 Requerimento (SEI 0671297)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 01 Certidão (SEI 1009275)

10. CNPJ: fl. 06 Requerimento (SEI 0671297)

11. Análise de vínculos: político-partidário.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Dari Monteiro da Veiga (15/10/1959)	Sim	PSB	Sim	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Isaías Barros Miller (06/09/1967)	Não	Não	Não	Dúvida ao pesquisar	Não
1º SECRETÁRIO: Marilene Gonçalves Barbosa da Cunha (16/12/1968)	Não	Não	Não	Não	?
2º SECRETÁRIO: Maria Lúcia Verly (23/11/1954)	Sim	PSD	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: Roberto Soares Pereira da Cunha (30/07/1971)	Não	Não	Não	Não	?
2º TESOUREIRO: Oneide Coelho de Guimarães Balbino (25/10/1959)	Não	Não	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: DARI MONTEIRO DA VEIGA

Inscrição: 010511261414

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PSB	ES	ALTO RIO NOVO	06/07/1997

Certidão emitida às 15:45:22 de 08/03/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

PC6B.PN4I.BWMB.MOKG



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DARY MONTEIRO DA VEIGA (Título Eleitoral: 010511261414)** é **2º - SECRETÁRIO (exercício 02/10/2015 a 02/10/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - ALTO RIO NOVO/ES**
Vigência: **Início: 02/10/2015 Final: 02/10/2016**
Código: **XV2W.ANY7.LCLN.7ITF.**
Certidão emitida às: **08/03/2016 15:45:59**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5050/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.039463/2015-79.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Associação comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo /ES, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto do Rio Novo**, estado do **Espírito Santo**, apresentou requerimento de renovação da autorização, Requerimentos 0671297 e 0735794.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social (art. 15 da Terceira Alteração) e da Ata de Eleição da Diretoria, de 16/06/2014, verificou-se divergência entre os cargos providos e aqueles previstos no estatuto social (notadamente o de 2º tesoureiro). Assim, faz-se necessário que a Entidade regularize a situação apontada. Além disso constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está expressamente previsto que a Diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. b. O art. 13, inciso IX do estatuto social não especifica o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.

			Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: O Sr. Dari Monteiro da Veiga, presidente da Entidade, exerce cargo de 2º Secretário da Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro (PSB), com exercício de 02/10/2015 a 02/10/2016, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral. Este fato configura vínculo político-partidário, nos termos do art. 25, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334, de 2015. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <i>insanável</i>. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação.
		Vínculos de subordinação.	

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"	Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). Observação 1: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s). Observação 2: A Entidade deverá atentar-se para situações que possam configurar vínculos vedados pela legislação, especialmente quanto aos membros que compõe a Diretoria. Para tanto, sugere-se a leitura do art. 25, §§ 2º e 3º da Portaria nº 4334, de 2015.
---------------------------	-------------------------------------	---

CONCLUSÃO

- Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
- A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
- Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
- Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 08/03/2016, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1009777** e o código CRC **3092DDB9**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas na internet TSE 1009832



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7365/2016/SEI-MC

Ao Senhor

DARI MONTEIRO DA VEIGA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ
DE ALTO RIO NOVO /ES

Rua Paulo Martins- Praça dos Três Poderes, 314 - Centro

29760.000 - Alto Rio Novo/ES

CNPJ nº: 02.754.246/0001-84

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039463/2015-79.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5050/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1009781** e o código CRC **0E0D3904**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 790/2016/SEI-MC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.039463/2015-79.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto do Rio Novo/ES, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 5050/2016/SEI-MC 1009777 e das certidões obtidas no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral 1009832.

2. Diante do exposto, solicito a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1009783** e o código CRC **988304CF**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7365/2016/SEI-MC

Ao Senhor

DARI MONTEIRO DA VEIGA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES

Rua Paulo Martins- Praça dos Três Poderes, 314 - Centro

29760.000 - Alto Rio Novo/ES

CNPJ nº: 02.754.246/0001-84

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039463/2015-79.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5050/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009781** e o código CRC **0E0D3904**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5050/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.039463/2015-79.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Associação comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo /ES, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto do Rio Novo**, estado do **Espírito Santo**, apresentou requerimento de renovação da autorização, Requerimentos 0671297 e 0735794.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social (art. 15 da Terceira Alteração) e da Ata de Eleição da Diretoria, de 16/06/2014, verificou-se divergência entre os cargos providos e aqueles previstos no estatuto social (notadamente o de 2º tesoureiro). Assim, faz-se necessário que a Entidade regularize a situação apontada. Além disso constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está expressamente previsto que a Diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. b. O art. 13, inciso IX do estatuto social não especifica o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.

			Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11		A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: O Sr. Dari Monteiro da Veiga, presidente da Entidade, exerce cargo de 2º Secretário da Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro (PSB), com exercício de 02/10/2015 a 02/10/2016, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral.

Vínculos de subordinação.

Este fato configura vínculo político-partidário, nos termos do art. 25, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 4334, de 2015.

A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter *insanável*. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, durante o prazo indicado neste artigo a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.

Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação.

		Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político). Observação 1: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioria, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s). Observação 2: A Entidade deverá atentar-se para situações que possam configurar vínculos vedados pela legislação, especialmente quanto aos membros que compõe a Diretoria. Para tanto, sugere-se a leitura do art. 25, §§ 2º e 3º da Portaria nº 4334, de 2015.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"	

CONCLUSÃO

- Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
- A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
- Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
- Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 08/03/2016, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



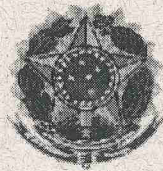
Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009777** e o código CRC **3092DDB9**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas na internet TSE 1009832



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DARY MONTEIRO DA VEIGA (Título Eleitoral: 010511261414)** é **2º - SECRETÁRIO (exercício 02/10/2015 a 02/10/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - ALTO RIO NOVO/ES**
Vigência: **Início: 02/10/2015 Final: 02/10/2016**
Código: **XV2W.ANY7.LCLN.7ITF.**
Certidão emitida às: **08/03/2016 15:45:59**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: DARI MONTEIRO DA VEIGA

Inscrição: 010511261414

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1PSB	ES	ALTO RIO NOVO	06/07/1997

Certidão emitida às 15:45:22 de 08/03/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

PC6B.PN4I.BWMB.MOKG

SCE/CGRC

Of. nº 7365/2016/SEI-MC, 11/03/2016

53900.039463/2015-79

DARI MONTEIRO DA VEIGA

ASS. COM. DE RADIODIF. ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES

RUA PAULO MARTINS- PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 314 -

CENTRO

29760.000

ALTO RIO NOVO/ES

AO REMETENTE

AR



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

MP

PESO / WEIGHT (kg)

JO 45709460 7 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

☐ Remetente ☐ Destinatário
☐ Remetente ☐ Destinatário
☐ Remetente ☐ Destinatário

2

010376

03



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

NOME OU RAZÃO SOCIAL D		SCE/CGRC Of. nº 7365/2016/SEI-MC, 11/03/2016 53900.039463/2015-79	
ENDEREÇO / ADRESS		DARI MONTEIRO DA VEIGA ASS. COM. DE RADIODIF. ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES RUA PAULO MARTINS- PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 314 - CENTRO 29760.000 ALTO RIO NOVO/ES	
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JO 45709460 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70014-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14398/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Dari Monteiro da Veiga

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ
DE ALTO RIO NOVO /ES

Rua Paulo Martins, Praça dos Três Poderes, nº 196 - CENTRO
29760-000 – Alto Rio Novo/ES

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.039463/2015-79.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 7395/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) ilegível.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2016, às 12:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1100406** e o código CRC **D975CEEF**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO D

SCE/CGRC

Of. nº 14398/2016/SEI-MC, 29/04/2016

53900.039463/2015-79

ENDEREÇO / ADRESSE

DARI MONTEIRO DA VEIGA

ASS. COM. DE RADIODIF. ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES
RUA PAULO MARTINS, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 196 -
CENTRO

CEP / CODE POSTAL

29760-000

ALTO RIO NOVO/ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39169638 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA NINIM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

10/05/16

10/05/16

11 : 22 h

09 : 20 h

PREPARAR COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Ministério de Serviços de Comunicação Eletrônica

Edifício dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O

14-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3ª andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília – DF
(61) 2027-6464

Memorando nº 2325/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Comunicamos que, em decorrência da existência de indícios de vínculo de natureza política/partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III. § 2º, I, "b", da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração realizada nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.039463/2015-79, foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **53900.022882/2016-52**, em face da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO (CNPJ 02.754.246/0001-84), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alto Rio Novo/ES.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 17/06/2016, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1192347** e o código CRC **6B97827C**.

Processo nº: 53900.039463/2015-79

Município/UF: Alto do Rio Novo/ES

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Requerimento (SEI 0671297)
2. Estatuto social e alterações: fls. 09/35 Requerimento (SEI 0671297). Alterações do estatuto social fls.01/02
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 01/04 Petição (SEI 1179333)

Mandato: 16/05/2016 a 16/05/2019.

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes:/ 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:

- PRESIDENTE: Dari Monteiro da Veiga (15/10/1959) (752.360.017-49) fl. 03 Requerimento (SEI 0671297)

- VICE-PRESIDENTE: Isaias Barros Miller (06/09/1967) (015.225.577-09) fl. 05 Requerimento (SEI 0735794)

- 1º SECRETÁRIO: Marilene Gonçalves Barbosa da Cunha (16/12/1968) (069.074.757-82) fl. 06 Requerimento (SEI 0735794)

- 2º SECRETÁRIO: Maria Lúcia Verly (23/11/1954) (001.762.177-11) fl. 07 Requerimento (SEI 0735794)

- 1º TESOUREIRO: Oneide Coelho de Guimarães (25/10/1959)(687.144.677-04) fl. 09 Requerimento (SEI 0735794)

- 2º TESOUREIRO: Lindaura Elisa da Costa (09/01/1951)(308.213.556-00) fl. 11 Petição (SEI 1179337)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 02 Requerimento (SEI 0671297)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, inciso “d”.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.

- Direito de voz e voto: art. 6º, inciso “a”.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 6º, inciso “a”.

- **Cargos que compõem a estrutura administrativa:** art. 15

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 13, inciso VIII (dois anos + uma reeleição).

- **Conselho Comunitário**: art. 13, inciso IX.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 39/42 Requerimento (SEI 0671297).
Especificação do novo Conselho: 01/04 Petição (SEI 1179333)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 01 Certidão (SEI 1009275). **Em 26/07/2016 a entidade estava regular.**

10. CNPJ: fl. 06 Requerimento (SEI 0671297)

11. Análise de vínculos:

*****EMBORA TENHA SOLICITADO A DESFILIAÇÃO, AINDA CONSTA COMO MEMBRO DO DIRETÓRIO**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Dari Monteiro da Veiga (15/10/1959)	Sim	PSB	Sim***	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Isaías Barros Miller (06/09/1967)	Não	Não	Não	Dúvida ao pesquisar	Não
1º SECRETÁRIO: Marilene Gonçalves Barbosa da Cunha (16/12/1968)	Não	Não	Não	Não	Não
2º SECRETÁRIO: Maria Lúcia Verly (23/11/1954)	Sim	PSD	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: Oneide Coelho de Guimarães Albino (25/10/1959)	Não	Não	Não	Não	Não
2º TESOUREIRO: Lindaura Elisa da Costa (09/01/1951)	Sim	PSDB	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DARY MONTEIRO DA VEIGA (Título Eleitoral: 010511261414)** é **2º - SECRETÁRIO (exercício 02/10/2015 a 02/10/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - ALTO RIO NOVO/ES**
Vigência: **Início: 02/10/2015 Final: 02/10/2016**
Código: **PGWM.WUHA.BT22.WT5I.**
Certidão emitida às: **26/07/2016 14:15:51**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18364/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039463/2015-79.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto do Rio Novo**, estado do **Espírito Santo**, apresentou resposta à exigência, conforme documentos anexados ao Processo nº 53900.036042/2016-77.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11	Vínculos de subordinação.	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: Em que pese a Entidade ter encaminhado o pedido de desfiliação do Sr. Dari Monteiro da Veiga, ainda consta no sistema do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sua participação no órgão partidário, conforme certidão anexa. Considerando que será realizada nova análise pela Casa Civil (vide abaixo item 3 desta Nota), é imprescindível que a Entidade solicite essa atualização nos registros do TSE e encaminhe a certidão comprovando sua remoção do órgão .
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"		

3. Cabe destacar, ainda, que atendida a solicitação acima, o processo de renovação seguirá para a fase final de análise neste Ministério. Para tanto, toda a documentação prevista na Portaria nº 4334, de 2015 deverá constar dos autos, bem como será verificado, novamente, se a Entidade possui algum débito com a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) ou se os dirigentes da Entidade possuem algum vínculo não permitido (familiar, político-

partidário, religioso etc). Por isso, é de suma importância que a Entidade esteja regular para que, concluída a análise neste Ministério, o processo possa ser encaminhado para a Casa Civil. A regularidade da Entidade é imprescindível para a análise e deferimento do pedido de renovação em tempo razoável.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 26/07/2016, às 14:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1252968** e o código CRC **47D01CC2**.

Minutas e Anexos

Certidão obtida via internet TSE 1252958.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27613/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DARI MONTEIRO DA VEIGA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ
DE ALTO RIO NOVO /ES

Rua Paulo Martins- Praça dos Três Poderes, 196 - Centro

29760-000 - Alto Rio Novo/ES

CNPJ nº: 02.754.246/0001-84

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.039463/2015-79.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18364/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 29/07/2016, às
10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1252971** e o
código CRC **426D1861**.

NOME OU RAZÃO SO	SCE/CCRC
ENDEREÇO / ADR	OFÍCIO nº 27613/2016/SEI- MCTIC, de 29/07/2016
CEP / CODE POSTAL	Nº DO PROCESSO: 53900.039463/2015-79
	DAR MONTEIRO DA VEIGA
	ASS. COM. DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO
	NOVO/ES
	RUA PAULO MARTINS- PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 196 - CENTRO
	29760-000 ALTO RIO NOVO/ES

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	☐ EMS
	☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>- Dar Monteiro da Veiga</i>	29/08/16	ACIALTO 9 AGO 2016 ES.
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>Elias Gregorio de Laia</i> Mat. 8.280.350-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 45713672 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

AG NCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDER ÇO PARA
DEVOLU  O
RETOUR

NC

MINIST RIO DAS COMUNICA  ES

Secret ria de Servi os de Comunica  es Eletr nica

Departamento de Outorga de Servi os

EN

Esplanada dos Minist rios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Bras lia-DF

CE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: DARI MONTEIRO DA VEIGA

Inscrição: 010511261414

Certidão emitida às 17:02:18 de 14/09/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **RMTS.OZ34.OC6C.8AKE**

Processo nº: 53900.039463/2015-79

Município/UF: Alto do Rio Novo/ES

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Requerimento (SEI 0671297)
2. Estatuto social e alterações: fls. 09/35 Requerimento (SEI 0671297). Alterações do estatuto social fls.01/02
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 01/04 Petição (SEI 1179333)

Mandato: 16/05/2016 a 16/05/2019.

4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes:/ 5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:

- PRESIDENTE: Dari Monteiro da Veiga (15/10/1959) (752.360.017-49) fl. 03 Requerimento (SEI 0671297)

- VICE-PRESIDENTE: Isaias Barros Miller (06/09/1967) (015.225.577-09) fl. 05 Requerimento (SEI 0735794)

- 1º SECRETÁRIO: Marilene Gonçalves Barbosa da Cunha (16/12/1968) (069.074.757-82) fl. 06 Requerimento (SEI 0735794)

- 2º SECRETÁRIO: Maria Lúcia Verly (23/11/1954) (001.762.177-11) fl. 07 Requerimento (SEI 0735794)

- 1º TESOUREIRO: Oneide Coelho de Guimarães (25/10/1959)(687.144.677-04) fl. 09 Requerimento (SEI 0735794)

- 2º TESOUREIRO: Lindaura Elisa da Costa (09/01/1951)(308.213.556-00) fl. 11 Petição (SEI 1179337)

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 02 Requerimento (SEI 0671297)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, inciso “d”.

- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.

- Direito de voz e voto: art. 6º, inciso “a”.

- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 6º, inciso “a”.

- **Cargos que compõem a estrutura administrativa:** art. 15

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 13, inciso VIII (dois anos + uma reeleição).

- **Conselho Comunitário:** art. 13, inciso IX.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 39/42 Requerimento (SEI 0671297).
Especificação do novo Conselho: 01/04 Petição (SEI 1179333)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 01 Certidão (SEI 1009275). **Em 14/09/2016 a entidade estava regular.**

10. CNPJ: fl. 06 Requerimento (SEI 0671297)

11. Análise de vínculos:

*****EMBORA TENHA SOLICITADO A DESFILIAÇÃO, AINDA CONSTA COMO MEMBRO DO DIRETÓRIO. CONTUDO, SERÁ ACEITO COMO VÍNCULO SANADO, HAJA VISTA CERTIDÃO DO TSE COMPROVANDO A DESFILIAÇÃO (1363535)**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Dari Monteiro da Veiga (15/10/1959)	Sim	PSB	Não	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Isaias Barros Miller (06/09/1967)	Não	Não	Não	Dúvida ao pesquisar	Não
1º SECRETÁRIO: Marilene Gonçalves Barbosa da Cunha (16/12/1968)	Não	Não	Não	Não	Não
2º SECRETÁRIO: Maria Lúcia Verly (23/11/1954)	Sim	PSD	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: Oneide Coelho de Guimarães Balbino (25/10/1959)	Não	Não	Não	Não	Não
2º TESOUREIRO: Lindaura Elisa da Costa (09/01/1951)	Sim	PSDB	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborado Memorando à CGAO.

Relatório elaborado por Rebecca Martins



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1589/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Rio Novo / ES**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1653463** e o código CRC **542DF17E**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039463/2015-79

SEI nº 1653463



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: ES
Município: Alto Rio Novo
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO - ES
Nome Fantasia: RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ
Logradouro: PRAÇA PIO XII
Telefone: (00) 000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.754.246/0001-84
Bairro: CENTRO
Número: 314
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02754246000184

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO - ES
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 29760000
Número: 314
Município: Alto Rio Novo
Telefone: 00 000000000
Logradouro: PRAÇA PIO XII
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: ES
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 29760000
Número: 314
Município: Alto Rio Novo
Logradouro: PRAÇA PIO XII
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: ES
Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 06/10/2005

Data Limite Instalação: 06/04/2006

Número do Processo: 536600000431999

Fistel: 50400107104

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	707		Portaria	MC	15/12/2003	19/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	49964		ATO	SCM	22/04/2005	25/04/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	991		Decreto Legislativo	CN	05/10/2005	06/10/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	53799		ATO	CMPRL	01/11/2005	03/11/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	37		Despacho	MC	26/01/2009		Advertência	Jur.

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO - ES - CNPJ/CPF(02.754.246/0001-84)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: ALTO RIO NOVO/ES

Canal: 200

Indicativo: ZYL458

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.039463/2015-79**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES**

Em atenção ao Memorando nº 1589/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.022882/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando defesa; • Irregularidade apurada: art. 11 da Lei 9.612 c/c art. 25, III, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC; • Infração: (data de ocorrência: 08/03/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.070644/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (1702562); • Despacho 37, de 26/01/2009 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 23/03/2006).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 23/02/2017, às 17:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1702566** e o código CRC **7CAE7B27**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039463/2015-79

SEI nº 1702566



I - receber e analisar documentação técnica, institucional e jurídica, na forma do art. 6º desta Portaria, dos Manuais de Instruções, das Instruções Normativas nº 1, de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF;

II - celebrar os contratos de repasse, em nome da União, observado o disposto no art. 7º;

III - promover a execução orçamentário-financeira relativa aos contratos de repasse, mediante o uso, na modalidade total, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, observada a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 1, de 1997;

IV - acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas; e

V - receber, analisar e adotar as providências necessárias à respectiva baixa das prestações de contas, parciais e finais, relativas aos contratos de repasse.

Parágrafo único. A CEF encaminhará ao Ministério das Cidades informações sobre o processo de contratação e execução física e financeira, nos modelos e periodicidade definidos por este Ministério.

Art. 9º A execução orçamentária e financeira dos contratos de repasse observará os seguintes procedimentos:

I - o Ministério das Cidades efetuará a descentralização dos créditos orçamentários e financeiros à CEF, que se baseará nas informações por ele fornecidas, relativas à contratação e execução física e financeira dos empreendimentos; e

II - os recursos financeiros serão depositados em conta específica de cada contrato de repasse, especialmente aberta para esta movimentação em agência da CEF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 1997, e na forma estabelecida contratualmente.

Art. 10 Deverá ser mantida, durante todo o período de realização da obra, placa indicando a origem e a destinação dos recursos, conforme modelo fornecido pela CEF na assinatura do contrato de repasse, observadas as orientações emanadas pela Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

MIRO TEIXEIRA

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
707	53660.000043/99	Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo - ES	Alto Rio Novo/ES
708	53740.002026/99	Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Ebenezzer	Paulo Lopes/SC
709	53740.001435/98	Associação Luas Comunitária para Promoção da Cultura, Artes e Educação de Primeiro de Maio	Primeiro de Maio/PR
710	53830.002511/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Essa FM	Pedro de Toledo/SP
711	53740.000161/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema	Ibema/PR
712	53650.002151/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência - ACORDI	Independência/CE
713	53650.000043/00	Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter	Fortaleza/CE
714	53640.001542/98	Rádio Comunitária Cruzeiro FM	Tucano/BA
716	53640.000607/99	ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ibititense	Ibititá/BA

717	53760.000503/98	Fundação Cultural Enéas Carvalho	Ipiranga do Piauí/PI
718	53740.000307/01	Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales	Moreira Sales/PR
719	53610.000191/99	Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM	Major Izidoro/AL
720	53790.000022/99	Associação Mãe Rainha	Independência/RS
721	53710.000726/00	Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso/MG
722	53780.000181/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada	Presidente Juscelino/RN
723	53740.000382/02	Associação Cultural Marmeleiro	Marmeleiro/PR
724	53640.001674/98	Associação Comunitária Cultural de Itagi	Itagi/BA
726	53680.000530/98	União Associativa Comunitária de Pé do Morro	Governador Luiz Rocha/MA
727	53650.000972/01	Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares	Massapê/CE
728	53640.001543/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande	Baixa Grande/BA
729	53103.000477/01	Fundação Sócio Cultural Amigos de Manaíra - FUNSCAM	Manaíra/PB
730	53690.001346/98	Associação "Marechal Rondon" de Campinápolis - MT	Caminápolis/MT
733	53650.000920/99	Fundação Pedra Branca para o Desenvolvimento e Assistência Social	Pedra Branca/CE

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 41.339, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Processo nº 29100.124483/79. FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - RTV - São João da Boa Vista/SP. Canal 14+E. Autoriza a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 32.885, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

Processo nº 53500.002554/2002. Aplica à TELEVISÃO CIDADE S/A., CNPJ/MF nº 01.673.744/0001-30, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Aracaju, no Estado de Sergipe, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 39, § 1.º, da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 32.288, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Processo nº 53500.002537/2002. NET GOIÂNIA S.A., CNPJ/MF nº 33.659.475/0001-43, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Goiânia, no Estado de Goiás. Aplica a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 39, § 1.º, da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 39.401, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.006052/2002. Aplica à TV BRAZ LTDA., CNPJ/MF nº 02.290.166/0001-15, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Araxá, no Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 19 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 39.402, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.006050/2002. Aplica à TV BRAZ LTDA., CNPJ/MF nº 02.290.166/0001-15, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no rt. 19 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 39.403, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.006050/2002. Aplica à TV BRAZ LTDA., CNPJ/MF nº 02.290.166/0001-15, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Passos, no Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 19 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE REGIME LEGAL E CONTROLE DE SERVIÇOS POR ASSINATURA

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Em 7 de outubro de 2003

Nº 36-CMLC - Processo nº 53524.000243/2003. WAY TV BELO HORIZONTE S.A., CNPJ/MF nº 04.603.960/0001-05, concessionária do

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 609, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027347/2003, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a SCC SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do canal 8 (oitto), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela TELEVISÃO LIBERAL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete), na cidade de Belém, Estado do Pará.

MIRO TEIXEIRA

Serviço de TV a Cabo na Área de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais. Extingue o referido processo nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

LUIZ FERNANDO FERREIRA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 41.333, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Outorga autorização para uso de radiofrequências à VESPER SAO PAULO S.A., utilizadas para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em conformidade com o estabelecido na Cláusula 4.1 dos Termos de Autorização

GILBERTO ALVES
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53780.000054/1998, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da CABUGINET COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sons e Imagens, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, utilizando o canal 17 (dezessete).

EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA

(6.541-8 18/12/03 166,22)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.754.246/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE LUDGERO		NÚMERO 187	COMPLEMENTO 2 ANDAR
CEP 29.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO RIO NOVO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (027) 7453-105	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/04/2017** às **11:07:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ONDAS DE PAZ

CNPJ: 02.754.246/0001-84

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:06:51 do dia 07/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8008/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.039463/2015-79.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Alto Rio Novo**, estado do **Espírito Santo**, por meio da Portaria nº 707, publicada no DOU de 19/12/2003, e Decreto Legislativo nº 991, publicado no DOU de 6/10/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 6/10/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 17/8/2015, à fl. 1 (Requerimento 0671297), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Dari Monteiro da Veiga; Vice-Presidente: Isaias Barros Miller; 1º Secretário(a): Marilene Gonçalves Barbosa da Cunha; 2º Secretário(a): Maria Lúcia Verly; 1º Tesoureiro(a): Oneide Coelho de Guimarães; 2º Tesoureiro(a): Lindaura Elisa da Costa.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Requerimento 0671297)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu e contentou às exigências impostas?	X		Requerimentos 1190322 e

	atendeu a contento as exigências impostas:			1354733
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 9 a 35 (Requerimento 0671297) e Petição 1179334
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Petição 1179333
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 2/3 (Requerimento 0671297), fls. 5, 6 e 9 (Requerimento 0735794) e fl. 11 (Petição 1179337)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 39 a 42 (Requerimento 0671297)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 2 (Requerimento 0671297)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1796883
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1796872
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1702566
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1796888).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039463/2015-79, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Rio Novo / ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000043/1999 e nº 53900.039463/2015-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Rio Novo / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 10/04/2017, às 07:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/04/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/04/2017, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 17:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1799599** e o código CRC **5379A250**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.039463/2015-79**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO /ES**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.039463/2015-79 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 8008/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1799599), no qual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Rio Novo/ES, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1828854** e o código CRC **B490C360**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039463/2015-79, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Rio Novo / ES.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000043/1999 e nº 53900.039463/2015-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Rio Novo / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2179/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53660.000043/1999 e nº 53900.039463/2015-79, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Rio Novo / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1833053** e o código CRC **10235AC4**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039463/2015-79, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ONDAS DE PAZ DE ALTO RIO NOVO/ES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Rio Novo / ES.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1833060** e o código CRC **92CF0E38**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 08/06/2017, às 12:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1938884** e o código CRC **312A9D38**.

Brasília, 28 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.039463/2015-79, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Alto Rio Novo/ES.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab